SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
04 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.528

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 4
CASA CIVIL - CC 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 19
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 26

LICITAÇÕES 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 31
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 31
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 32

CONTRATOS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 34
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 35
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 36
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 37

EDITAIS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.885 de 03 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.885/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.92	2.602.3	500.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.602.3		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	37.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.92	1.500.1		37.000,00
	SUB-TOTAL			**37.000,00**	**37.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.1.90.94	1.500.1	237.000,00	
	04.122.0014.230600	3.1.90.96	1.500.1		237.000,00
	SUB-TOTAL			**237.000,00**	**237.000,00**
	TOTAL GERAL			**774.000,00**	**774.000,00**

DECRETO Nº 36.886 de 03 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.886/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.93	1.500.1	2.500,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1		2.500,00
	SUB-TOTAL			**2.500,00**	**2.500,00**
	TOTAL GERAL			**2.500,00**	**2.500,00**

DECRETO Nº 36.887 de 03 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.759.140,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.887/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.126.0014.250211	4.4.90.40	1.500.1	2.660.140,00	
	26.126.0014.250211	3.3.90.40	1.500.1		540.140,00
	26.452.0008.111500	4.4.90.52	1.500.1		2.000.000,00
	26.453.0014.228400	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00
	26.453.0014.233000	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**2.660.140,00**	**2.660.140,00**
567002-DESAL	15.451.0004.100700	3.3.90.39	2.500.1	49.000,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1		49.000,00
	SUB-TOTAL			**49.000,00**	**49.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	4.4.90.52	1.500.1	50.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.759.140,00**	**2.759.140,00**

DECRETO Nº 36.888 de 03 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.888/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	28.846.0014.290201	3.3.90.91	1.753.4	100.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.753.4		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 36.889 de 03 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$500.00,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.889/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0008.211100	3.3.90.39	1.752.4	500.000,00	
	15.452.0008.210900	3.3.90.39	1.752.4		500.000,00
SUB-TOTAL				**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 36.890 de 03 de maio de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.377.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.890/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	1.200.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.93	1.601.3	2.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.93	2.601.3	175.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	1.601.3		2.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		1.200.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	2.601.3		175.000,00
SUB-TOTAL				**1.377.000,00**	**1.377.000,00**
TOTAL GERAL				**1.377.000,00**	**1.377.000,00**

DECRETO Nº 36.891 de 04 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.891/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 0
					Valores em R$ 1,0
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.14	1.753.4	10.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.753.4		10.000,0
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,0**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,0**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.892 de 03 de maio de 2023

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono nos termos da Lei nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.922, de 30 de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014 dispõe sobre a arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que consta do Processo Administrativo SEFAZ nº 54320/2018 o Termo de Início de Ação Arrecadatória (TIAA), Ato que determinou a instauração do processo de ofício ou denúncia, Relatório circunstanciado contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono, Certidão Imobiliária atualizada, Certidão positiva de ônus fiscais, Lavratura do Auto de Infração caracterizador de abandono nº 03/2022, Notificação do autuado quanto ao Auto de Infração nº 03/2022, em observância ao que consta no Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pelo Município de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 25.922/2015, o imóvel com Inscrição Imobiliária nº 22291-7, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 37, CEP 40.020-070, Centro, com Certidão registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na Matrícula nº 16.208, de propriedade de SORAYA CARVALHO CONRADO; imóvel este em situação de abandono, com área de terreno medindo 175,00 m² de acordo com vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas SICAD/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
P1	552.831,28	8.565.422,54
P2	552.837,89	8.565.424,38
P3	552.845,26	8.565.399,35
P4	552.839,19	8.565.397,18
P1	552.831,28	8.565.422,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação. O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PATRÍCIA MAGALHÃES SANTOS	925005485	808.42X.XXX-XX	47	38º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar a requisição da servidora **LILIAM LIMA DE MOURA**, matrícula 3094250, lotada na Fundação Cidade Mãe, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta do Processo - SEGOV nº 192531/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 32684/2023 - SEGOV/CAA,

R E S O L V E :

Manter cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 01/91, até 31/12/2023, a servidora **VALDINÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3063742, para continuar exercendo função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03), na sede da Seção Judiciária da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TAMILLE SANTOS DO CANTO,** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Diretoria de Ações de Prevenção e Violência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RICARDO ROCHA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RICARDO ROCHA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor I, Grau 54, da Ouvidoria em Assuntos de Prevenção à Violência - Diretoria de Ações de Prevenção e Violência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, HARLISSON CARVALHO SILVA**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 10/2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 20/04/2023**, REJANE OLIVEIRA FERNANDES** matrícula nº 3141321, Gerente, grau 57 da Gerência Administrativa Financeira do Projeto Salvador Socialda Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, Grau 58 da Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **PAULO SERGIO HERMIDA GONZALEZ,** matrícula nº 3117410, por motivo de férias, no período de 20.04.2023 a 18.05.2023.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 03 de Maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 22148/2021
Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição imobiliária nº 270.227-4)

Salvador, 03 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 916030/2023
Interessado: KATIA DE SANTANA GALLO
(Inscrição imobiliária nº 372.036-5)

Processo nº: 915856/2023
Interessado: SILVIA MARIA ARAUJO GUIMARAES
(Inscrição imobiliária nº 387.242-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 912555/2023
Interessado: CRISTOVAL FIENES BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 565.151-4)

Processo nº: 916278/2023
Interessado: DINALVA CELINA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 630.149-5)

Processo nº: 914056/2023
Interessado: HELIOMARIA LIMA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 568.080-8)

Processo nº: 916255/2023
Interessado: IANE DA SILVA RODRIGUES DA LUZ
(Inscrição imobiliária nº 619.039-1)

Processo nº: 914881/2023
Interessado: MARCIA FERNANDES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 630.837-6)

Salvador, 03 de maio 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF associação privada

Processo nº: 9078/2022
Ingressado: OBBOXE - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 774.803/001-75)

Salvador, 03 de maio de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD e ISENÇÃO da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF, imóvel de propriedade de templo de qualquer culto.

Processo nº: 907883/2023
Ingressado: INSTITUTO ESPIRITA DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 21.589-9 e Inscrição mobiliária (CGA) nº 904.762/001-92)

Salvador, 03 de maio de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel desapropriado pelo Estado da Bahia.

Processo nº: 37807/2017 (em apenso o processo nº 37169/2017
Requerente: ANTONIO CARLOS DORES MATOS
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 530.580-2)

Salvador, 03 de maio de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	PATRÍCIA DIDONÉ OAB/BA 16.528
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	662.263-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	02.914.622/0001-50
PROCESSO Nº.	12.334/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/ IPTU 2020. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO – SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CAROLINA QUEIROZ DE CASTRO**
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	647334-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	804.185.2015-00
PROCESSO Nº.	2384/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO EM ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ATF PATRIMONIAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	661730-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
PROCESSO Nº.	3002/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CARLOS ALBERTO COELHO TOURINHO**
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680295-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	404.987.009-68
PROCESSO Nº.	3.085/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:Republicado por haver saido com incorreção no DOM 8523 DE 26/04/2023

CONTRIBUINTE	**VERÔNICA SANTOS MARQUES**
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	77541-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	025.294.095-44
PROCESSO Nº.	3.486/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 25 de abril de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saido com incorreção no DOM 8523 DE 26/04/2023

CONTRIBUINTE	**LINO GONÇALVEZ PEREZ**
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	03892-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	149.473.315-34
PROCESSO Nº.	4.170/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 25 de abril de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL	**257.2016**
CONTRIBUINTE	SECOSE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROCURADOR	ERIC MARCEL ZANATA PETRY OAB/SP 209.059.
CGA CONTRIBUINTE	147.367/003-04
PROCESSO (S) Nº	41336/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. FALTA E INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 10.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N.7186/2006. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO LANÇAMENTO, PARA R$ 197.933,97 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). PROCEDÊNCIA DA NFL.

PROCESSO	**5866.2019**
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
CNPG/MF	01.487.754/001-80
INSCRIÇÃO	664620-4
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019,PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.000M^2, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, PARA R$ 105.708,12 (CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.468-6
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	6.186/2021
NOT. LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - DA REDUÇÃO DO VUP DO IMÓVEL - APLICAÇÃO DO VUP TRAZIDO PELA CONTRIBUINTE EM FUNÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR, APLICAR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO LEI N° 8.473/2013 - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDODE AVALIAÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SEMAP/CCD/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO, O QUE AFRONTA A PRINCIPIOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2021, AS "TRAVAS" PREVISTAS NO ART. 4º DA LEI N° 8.473/2013, O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ QUE, POR SUA VEZ, ANEXA AO PROCESSO A PLANILHA DE CÁLCULO VÍRTUAL, VIDE FOLHA 24, E SEU PARECER TÉCNICO, VIDE FOLHA 25, INFORMANDO QUE O VALOR ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, ENCONTRA-SE CORRETAMENTE APURADO, CONFORME SE EVIDENCIA POR MEIO DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE E DA PLANILHA DE CÁLCULO ANEXADAS ÀS FOLHAS 23 E 24 DOS AUTOS DO PROCESSO, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, DE R$ 15.993.206,22, E O VALOR DO IPTU 2021, NO VALOR DE R$ 216.634,51, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE FOLHAS 01 E 25 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MRM CONSTRUTORA LTDA E OUTRO**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	067.728-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.578.869/0001-60
PROCESSO N°	81.589/2011
N F L N°	2835.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU 2006 A 2011 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2006 A 2011. ALTERAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO DE 2.300,00M² PARA 11.874,00M² - TRANSFERENCIA DE TRIBUTAÇÃO DE PREDIAL PARA TERRITORIAL A PARTIR DE 2007 A 2011 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIRO CREDIDTO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVES DA NFL N° 2835.2011, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R$ 571.096,65 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : ARTIGOS 131, § 2º, 132 §§ 2º E 3º, 153 C/C 155, DA LEI 4.279/90 E DECRETO N° 12.230/99. EXERCÍCIO DE 2006. ARTS. 212; 213; 217 C/C ARTS 75 E 79, TODOS DA LEI 7.186/2006 E DECRETO 17.671/2007. A PARTIR DE 2008. ARTS. 212; 213; 217 C/C ARTS 75 E 79, TODOS DA LEI 7.186/2006. EXERCÍCIO DE 2007. TABELA DE RECEITA : N° I, ANEXA A LEI 4.279/90, ALTERADA PELA LEI 5.311/97, VIGENTE ATÉ 2006. TABELA DE RECEITA I, ANEXA À 7.186/2006, VIGENTE A PARTIR DE 2006.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saido com incorreção no DOM 8523 DE 26/04/2023

AUTO DE INFRAÇÃO	**880207.2011**
CONTRIBUINTE AUTUADO	SUPRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.
CGA	165.548/001-81. CNPJ 08.030140/0007-00
ADVOGADO	SILVIO EIKO GUSHIKEN OAB/SP 216.687
PROCESSO N°	52271.2011
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/ DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 25 de abril de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	**N. 10716.2020**
CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF	13.927.629/0001-23
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	N.º 274.289-6
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD), FOI REVISADA EIS QUE RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA INSERIDO EM AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA), MAS, EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR 1). APLICAÇÃO DE FATOR APA IGUAL A 0,20 E FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV). REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, DE R$ 910.445,20 PARA R$ 536.547,20 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CENTRO DE TREINAMENTO FITNESS PONTO ZERO LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	JUGNEI CRUZ GUIMARÃES - ADMINISTRADOR
CGA	935.153/001-06
CNPJ	49.355.320/0001-53
PROCESSO N.	914234/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

CONTRIBUINTE	**GUSTAVO AYSLAN VIEIRA DANTAS DOS SANTOS**
CGA	910.922/001-37
CNPJ	48.121.638/0001-07
T.I.	97/2023
PROCESSO N.	913994/2023

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700.505-9
PROCESSO Nº.	3036/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2021. A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS A LEI Nº 6779/2005 (ALTERADA PELA LEI Nº 7611/2008) NO ARTIGO 16 ESTABELECE, QUE O BENEFÍCIO PREVALECERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. 2) PEDIDO ANTERIORMENTE ANALISADO E INDEFERIDO NO PR Nº 4213/2018, IMÓVEL NÃO INSERIDO NA ÁREA POLIGONAL DEFINIDA COMO PARQUE TECNOLÓGICO, COM DECISÃO CONFIRMADA EM 2ª INSTÂNCIA PELO CMT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	700.629-2
PROCESSO Nº.	3748/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2022. A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS A LEI Nº 6779/2005(ALTERADA PELA LEI Nº 7611/2008) NO ART. 16 ESTABELECE, QUE O BENEFÍCIO PREVALECERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SEGUINDO O ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NA IMPUGNAÇÃO Nº 3095/2021. 2) PEDIDO ANTERIORMENTE ANALISADO E INDEFERIDO NO PR 4161/2018, IMÓVEL NÃO INSERIDO NA ÁREA POLIGONAL DEFINIDA COMO PARQUE TECNOLÓGICO, COM DECISÃO CONFIRMADA EM 2ª INSTÂNCIA PELO CMT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL	**1917.2011**
CONTRIBUINTE	CONSTANT COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MOACYR CONSTATINO DA SILVA FILHO. CPF 159.426.005-00.
CGA CONTRIBUINTE	174.962/001-75; CNPJ 01.858.126/0001-64.
PROCESSO (S) Nº	50098/2011
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETORIA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SUBSTITUIÇÃO O TRIBUTÁRIO. SUPLETIVIDADE. ERRO MATERIAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O NOTIFICADO, EMITIU AS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, A TOMADOR ENQUADRADO NO ART. 99 DA LEI 7186/2006, E, SE ENQUADRA NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 101 DA LEI CITADA, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 7.727/2009, OU SEJA, RESPONDERÁ, APENAS, SUPLETIVAMENTE, QUANDO O SUBSTITUTO NÃO PROCEDER À RETENÇÃO DO IMPOSTO RESPECTIVO. RETIFICADO O VALOR DA NFL DE R$ 267.441,19 PARA R$ 12.927,85, (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PLANILHA FLS. 220. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N. 29541/2014	**N. 29541/2014**
CONTRIBUINTE	CAROLINE ALVES DIAS LORENZO
CPF/MF	009.738.945-55
REQUERENTE	CINTIA ARAUJO LORENZO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.449-5.
NOTIFI DE LANÇAMENTO.	.IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2014. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. CONCESSÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV). COMPROVADO NOS AUTOS QUE IMÓVEL FAZIA JUS À APLICAÇÃO DO FAV, NA ORDEM DE 0,749996 OS DADOS CADASTRAIS FORAM RETIFICADOS, DESTARTE, O VALOR VENAL DO IMÓVEL PASSOU DE R$ 906.259,59, PARA R$ 679.691,87 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302,V DA LEI 7186/2006, E, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	01.487.754/0001-80
CNPJ DO CONTRIBUINTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	42.048.249/0001-17
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
PROCESSO Nº.	914.159-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	903502/2023
	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ REQUERENTE	42.048.249/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	914.160-0
PROCESSO Nº.	903505/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	01.487.754/0001-80
CNPJ DO CONTRIBUINTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	42.048.249/0001-17
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
PROCESSO Nº.	914.161-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	903575/2023
	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ REQUERENTE	42.048.249/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	914.163-4
PROCESSO Nº.	903582/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	01.487.754/0001-80
CNPJ DO CONTRIBUINTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	42.048.249/0001-17

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
PROCESSO Nº.	914.164-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	903584/2023
	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ REQUERENTE	42.048.249/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	914.167-7
PROCESSO Nº.	903589/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**VR SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	JEOSAFÁ DA SILVA SANTOS - SÓCIO
CGA	06.955.919/0001-15
CNPJ	18860/2022
PROCESSO N.	RECONSIDERAÇÃO JULG. TI 1402.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TI 1402.2022 RECONSIDERAÇÃO IMPROCEDENTE. RATIFICA-SE: O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR ISSO NÃO PODE SER INCLUÍDO NO SN DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006 ; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 06/2022

CONTRIBUINTE	**ASSIS CONCEIÇÃO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	JOELMA CÚRCIO BORGES - SÓCIA ADMINISTRADORA
CGA	263.340/001-19
CNPJ	05.835.286/0001-49
PROCESSO N.	16048/2019 (APENSO PR 37086/2019)
PEDIDO RECONSIDERAÇÃO JULGAMENTO TI	RECONSIDERAÇÃO JULGAMENTO (TI 489/2019)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

CONTRIBUINTE	ASSIS CONCEIÇÃO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
E M E N T A	TI 489/2019. RECONSIDERAÇÃO PROCEDENTE. RATIFICA-SE: IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIREITO A INCLUSÃO NO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL PARA O EXERCÍCIO 2019, UMA VEZ QUE NÃO EXISTEM PENDÊNCIAS PARA SUA INCLUSÃO NESTE REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308)
PROCESSO Nº	6421/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 26 A 30). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064)
PROCESSO Nº	26926/2014
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.276 A 292). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064)
PROCESSO Nº	12472/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.81 A 93). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB 14.754) E LEONARDO MENDES DA SILVA CEZAR (OAB 24.962)
PROCESSO Nº	13060/2016

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS 125 E 151). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº'	10.469/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.901-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO OAB/BA Nº 56.419
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, PARECER TÉCNICO DO SEMAP E MANIFESTAÇÃO DA REFIC; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	COOPERCOC-COOPERATIVA DOS ORTOPEDISTAS, COM ATUAÇÃO EM CIRURGIA DE OMBRO E COTOVELO DA BAHIA.
PROCESSO Nº'	20.194/2022
NFL Nº	216.2022
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	ADRIANO ARGONES MARTINS OAB/BA Nº 18.443
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA REFIC; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	**ANTONIA FLOR DOS SANTOS PESTANA DA SILVA**
PROCESSO Nº	2.894/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	916.606-8
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
REQUERENTE	JORGE LUIZ PESTANA DA SILVA
SOLICITAÇÃO	REQUER A DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS.

Salvador, 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50605.2009.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 956.2009 - ISS - PRINCIPAL.
NOTIFICANTES: LICIA MARIA MELO SEIXAS E OUTRAS.
RECORRENTE: PROSAÚDE MEDICINA HOSPITALAR E SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA
ADVOGADOS: ISALBERTO ZAVÃO E NEILA LIMA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. SERVIÇOS MÉDICOS. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NFL. CONSTATAÇÃO EX OFFICIO DE DECADÊNCIA. ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. DESCONSIDERAÇÃO DAS RETENÇÕES DO ISS FEITAS EM MUNICÌPIOS DISTINTOS DO DE SALVADOR. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE SUBSTITUIÇÃO A TOMADOR ESTABELECIDO FORA DE SALVADOR. MULTA DE INFRAÇÃO REDUZIDA DE OFÍCIO. 1- Afastamento da preliminar de nulidade da NFL, devido a indicação de forma correta dos dispositivos legais infringidos, da penalidade aplicável, do item da lista de Serviços e descrição dos fatos, ocorrendo ainda a realização de perícia e prestação de esclarecimentos, o que oportunizou plenamente o exercício da ampla defesa e do contraditório por parte do recorrente. **2** - Constatação e declaração ex officio, da ocorrência da decadência do lançamento do ISS, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, e, maio todos do exercício de 2004. **3** - Comprovação de que o ISS é devido ao município de Salvador pelo fato de nele se encontrar o estabelecimento prestador do serviço. **4** - Não aplicabilidade da exclusão da obrigação de pagar o ISS, relativo a prestador do serviço a tomador estabelecido fora do município de Salvador, sob o argumento de ocorrência de retenção de ISS na fonte. **5** - Multa de infração reduzida de ofício com fundamento no art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE FLS. 2027. DECISÃO POR UNANIMIDADE**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 629.631-9 IPTU 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA Nº 13.959) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PERTINÊNCIA. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. A Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa, posto que a decisão de primeira instância não foi lastreada tão somente na ausência do laudo de avaliação. A partir do parecer proferido pelo SEMAP constatou-se a necessária revisão da base de cálculo e da área do imóvel. Incorreção do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL COM AJUSTES. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 243/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 200 a 204 do Processo 4904/2019 - SMED, concede aposentadoria a MARIA DO CARMO DOS SANTOS, matrícula nº 3021132, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 253/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 271 a 275 do Processo 2838/2013 - SEMOP, concede aposentadoria a AGNALDO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 3017221, Agente de Salvamento Aquático, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 311/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 237 a 241 e 257 a 259 do Processo 4/2017 - SECIS, concede aposentadoria a JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, matrícula nº 3017270, Agente de Obras Públicas I (em extinção), lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 376/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 124 a 128 e 176 a 180 do Processo 1863/2018 - SMED, concede aposentadoria a JOMAR DE SENA CORRÊA, matrícula nº 3021386, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 377/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 131 a 137 e 177 a 181 do Processo 623/2018 - SMED, concede aposentadoria a CARLOS AUGUSTO SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 3021418, Professor Municipal I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 382 DE 04 DE MAIO DE 2023

Aprova a Instrução Normativa nº 06/2023, que estabelece os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para a Educação Corporativa e para a concessão da Gratificação por Atividades de Instrutoria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 06/2023, que com esta se publica.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 09 de maio de 2005, que dispõe sobre critérios e procedimentos de acesso ao quadro de instrutores internos e sobre a concessão da gratificação por atividades de instrutoria, aos servidores municipais e empregados públicos no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, regulamentada pelo Decreto nº 35.285, de 24 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2023

Estabelece o procedimento a ser observado pela Administração Pública Municipal para a Educação Corporativa no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e para a concessão da Gratificação por Atividades de Instrutoria, regulamentada pelo Decreto nº 35.285, de 24 de março de 2022.

1. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Unidade sistêmica de Educação Corporativa: unidade administrativa sistêmica responsável pela Educação Corporativa voltada aos servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da PMS;

II - Unidade setorial: unidade administrativa, vinculada ao Órgão ou Entidade que compõe a estrutura da Administração Pública Municipal do Salvador, responsável por promover as ações setoriais de Educação Corporativa dos servidores e empregados públicos municipais ativos integrantes do seu quadro de pessoal, que compõe a estrutura do respectivo Órgão ou Entidade;

III - Ação sistêmica de Educação Corporativa: curso, seminário, palestra, oficina, workshop, webinar, mentoria ou outra forma de promoção da aprendizagem corporativa no âmbito da PMS realizada sob a responsabilidade da unidade sistêmica vinculada à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, objetivando formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais, especialmente ao cumprimento das metas do planejamento estratégico e das competências necessárias para a eficácia da gestão municipal;

IV - Ação setorial de Educação Corporativa: curso, seminário, palestra, oficina, workshop, webinar, mentoria ou outra forma de promoção da aprendizagem corporativa no âmbito do Órgão ou Entidade, realizada sob a responsabilidade da unidade setorial, objetivando formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, lotados no quadro de pessoal do respectivo Órgão ou Entidade, especialmente as competências necessárias ao desempenho das atividades finalísticas e ao alcance das metas e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico;

V - Processo de ensino-aprendizagem: processo contínuo de ensino-aprendizagem no âmbito corporativo, que abrange a construção do conhecimento, o desenvolvimento permanente de competências técnicas-operacionais e as estratégicas comportamentais e de gestão dos servidores e empregados públicos da PMS;

VI - Termo de Credenciamento: documento que firma o compromisso e a responsabilidade do instrutor interno credenciado e possibilita a adesão ao Banco de Instrutores Internos da PMS;

VII - Atividades preparatórias: planejamento e elaboração de proposta da ação, programa de Educação Corporativa, projeto de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de servidores, plano de curso, material de apresentação didático e de apoio e outros relacionados;

VIII - Formulação de objetivos: ato de descrever a finalidade geral e específica da ação de Educação Corporativa e os resultados esperados, considerando a relevância e público-alvo, bem como, a delimitação do tema;

IX - Plano de curso ou ementa: ato de consolidar, em único documento, em formato de plano de curso ou ementa, o conteúdo e a metodologia da capacitação, contendo definição e descrição do público-alvo, requisitos de participação, objetivos, metodologia, conteúdo programático, carga horária, cronograma de realização, recursos a utilizar, avaliação de aprendizagem, critérios de certificação, resultados esperados e outras informações pertinentes;

X - Material de apoio didático: recursos de aula e apresentação, textos bibliográficos, e-books, audiovisuais, atividades para os participantes e outros;

XI - Avaliação de aprendizagem: avaliação do participante quanto à retenção de conhecimento, aquisição de habilidades e atitudes em razão da sua participação na ação de Educação Corporativa, podendo ser qualitativa e/ou quantitativa;

XII - Avaliação de reação: avaliação realizada pelo participante após a conclusão do conteúdo programático, que objetiva mensurar, por meio do registro em formulário eletrônico ou impresso, o nível de satisfação, compreensão do conteúdo, desempenho do facilitador, entre outros aspectos relevantes, bem como, oportuniza a busca pela melhoria das ações realizadas, a partir dos comentários, críticas e sugestões descritas pelos participantes;

XIII - Avaliação de desempenho do instrutor interno: avaliação do desempenho do instrutor interno na ação de Educação Corporativa para qual foi designado, que poderá ser baseado na autoavaliação, avaliação técnica feita pela equipe responsável e no instrumento de avaliação de reação do participante, em observância à capacidade de transmitir o conteúdo programático, à metodologia e recursos adotados, ao material didático e de apoio utilizado, entre outros aspectos relevantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Normatizar e estabelecer procedimentos para a Educação Corporativa no âmbito da PMS e para a concessão da Gratificação por Atividades de Instrutoria, ao Instrutor Interno, prevista nos Art. 9° e 10 da Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 35.285, de 24 de março de 2022.

2.2 As ações de Educação Corporativa objetivam a qualificação profissional e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais, devendo estar alinhadas às finalidades e diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 35.285/2022 e em consonância com o planejamento estratégico de gestão e com os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais e empregados públicos.

3. DAS RESPONSABILIDADES

1.1 Da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE:

I - Fomentar o processo de ensino-aprendizagem no âmbito da PMS e estimular o compartilhamento e integração do conhecimento;

II - Definir as prioridades de capacitação no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao planejamento estratégico de gestão, aos planos de cargos, carreiras e de desenvolvimento dos servidores; às necessidades de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento; ao resultado da avaliação de desempenho do servidores e empregados públicos do Município;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III - Regulamentar, implementar e gerir programa sistêmico de pós-graduação e a concessão de auxílio educação para este fim, que objetiva o aperfeiçoamento profissional do servidor ocupante de cargo efetivo e empregado público municipal;

IV - Estabelecer normas, critérios e procedimentos para realização de ações sistêmicas ou setoriais, implementadas por meio de instrutor interno credenciado, para ministrar atividades de instrutoria voltadas para os servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da PMS;

V - Apoiar as unidades setoriais, quanto às ações setoriais de Educação Corporativa, no que diz respeito à metodologia, estratégia de implementação, indicação de instrutor interno e outros;

VI - Analisar e validar as demandas setoriais de Educação Corporativa realizadas por instrutor interno, quanto aos objetivos propostos, conteúdo programático, público-alvo, resultados esperados, avaliação e certificação;

VII - Autorizar o pagamento da Gratificação de Atividades de Instrutoria em razão das ações setoriais validadas e ações sistêmicas de Educação Corporativa, e adotar as medidas cabíveis para sua efetivação;

VIII - Prospectar e propor a celebração de contratos, convênios, parcerias ou acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas que visem a formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento do servidor e empregado municipal;

IX - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.2 Da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas:

I - Fomentar a cultura de ensino-aprendizagem no âmbito do Órgão ou Entidade;

II - Implementar ações que visem a qualificação do seu quadro de pessoal, em consonância com as finalidades e diretrizes de Educação Corporativa, estabelecidas nos Art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 35.285/2022 e em observância aos planos de cargos, aos eixos estratégicos e às metas e projetos previstos no planejamento estratégico de gestão;

III - Designar o consultor setorial, sempre que necessário, por ato do titular da pasta, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM, ou ato equivalente, para as empresas públicas, em observância aos requisitos e atribuições previstas pela SEMGE adotar providências necessárias, em caso de impedimento, desinteresse ou desligamento do consultor setorial;

IV - Providenciar substituição imediata do consultor setorial, sempre que, por quaisquer motivos, o mesmo esteja impedido de realizar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022 e nesta Instrução Normativa;

V - Encaminhar a publicação da portaria que designa ou que dispensa o Consultor Setorial representante do Órgão ou Entidade e encaminhá-la à SEMGE, por meio de processo eletrônico;

VI - Assegurar recursos orçamentários direcionados a educação permanente dos servidores e empregados lotados no respectivo quadro de pessoal;

VII - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.3 Da Unidade Setorial

I - Levantar as necessidades de formação, atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos colaboradores do Órgão ou Entidade, em observância às atribuições previstas para os cargos e funções que compõem estrutura do Órgão ou Entidade, e aos projetos e metas institucionais.

II - Promover ações de capacitação que desenvolvam habilidades e competências técnicas-operacionais e comportamentais dos colaboradores do respectivo Órgão ou Entidade;

III - Adotar meios que garantam, a continuidade da formação e capacitação permanente dos servidores e empregados públicos lotados no quadro, em especial àquelas relacionadas aos eixos estratégicos e às atividades finalísticas do Órgão ou Entidade;

IV - Encaminhar com antecedência, por meio de processo eletrônico à SEMGE proposta de ação setorial de Educação Corporativa para análise, validação e indicação de instrutor interno, se for o caso;

V - Enviar à SEMGE, por meio de processo eletrônico, no último mês de cada ano, o planejamento e cronograma das ações setoriais de capacitação referente ao ano seguinte;

VI - Realizar o controle de frequência dos participantes, mediante registros de assinaturas por data e turno, indicando o horário de início e fim de cada capacitação, nome dos participantes, matrícula, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, vínculo e outras informações pertinentes;

VII - Avaliar a capacitação realizada sob a percepção da organização, dos participantes e do facilitador ou Instrutor Interno.

VIII - Enviar, trimestralmente, por meio de processo eletrônico destinado à SEMGE, plano de curso ou ementa das ações realizadas, contendo: descrição, carga horária, data e horário de realização, objetivos, público-alvo, conteúdo programático, estratégia de viabilização, metodologia, quantitativo de vagas disponibilizadas, inscrições efetuadas e participantes;

X - Anexar, ao processo eletrônico previsto no subitem anterior, a comprovação do registro de frequência dos participantes, informando os presentes, os ausentes e atendendo ao previsto no inciso V deste item;

XI - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.4 Do Consultor Setorial:

I - Intermediar as demandas do Órgão ou Entidade, junto à SEMGE;

II - Manter atualizadas as informações cadastrais, em especial o contato telefônico, e-mail institucional e lotação;

III - Atender às solicitações, orientações, normas e procedimentos da SEMGE, quanto à formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores e empregados públicos;

IV - Comunicar oficialmente à SEMGE o seu afastamento permanente ou temporário, do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade e qualquer outro motivo de impedimento de desenvolver as suas atribuições;

V - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.5 Do Chefe Imediato e Mediato:

I - Indicar, ao consultor setorial, a necessidade de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos que compõem a sua equipe de trabalho;

II - Avaliar o servidor ou empregado público visando verificar se houve melhoria do desempenho em função do conhecimento adquirido na ação de capacitação;

III - Liberar o servidor ou empregado público para participar de atividades de Educação Corporativa no âmbito da PMS, quando convocado, indicado ou tiver manifestado interesse próprio, desde que haja compatibilidade do objetivo ou conteúdo programático com o desempenho do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança ocupados ou área de atuação;

IV - Liberar o instrutor interno das atividades de trabalho nas datas e horários definidos, quando este for selecionado pela da SEMGE para ministrar atividades de instrutoria previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022, quando previamente negociada a sua liberação;

V - Atestar, quando solicitado, a compatibilidade e pertinência do conteúdo programático da capacitação com as atividades desempenhadas pelo servidor ou empregado público ou com as competências previstas para o cargo efetivo, em comissão, função de confiança ou área de atuação;

VI - Abonar a falta do servidor ou empregado público municipal em decorrência da participação em atividades de Educação Corporativa no âmbito da PMS, quando convocado, indicado ou por interesse próprio, desde que previamente negociada a sua liberação;

VII - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.6 Do Servidor e Empregado Público Municipal:

I - Negociar, previamente com a chefia imediata ou mediata, a sua liberação das atividades de trabalho objetivando a sua participação em ações de qualificação no âmbito da PMS;

II - Adotar meios para a continuidade do trabalho desempenhado, no período em que estiver afastado para participar de atividades de capacitação;

III - Solicitar ou realizar a pré-inscrição ou inscrição, o que couber, em programas de formação, aperfeiçoamento e atualização, desde que previamente autorizado o seu afastamento;

IV - Registrar a presença, por meio de formulário de registro de frequência, disponibilizado pela unidade responsável pela capacitação;

V - Avaliar a ação de Educação Corporativa, por meio de formulário, nas condições e prazo estabelecido pela unidade responsável pela programação;

VI - Preencher o formulário de avaliação de reação aplicado;

VII - Responder a avaliação de aprendizagem, quando houver;

VIII - Obter aproveitamento mínimo na avaliação de aprendizagem, definido pela SEMGE para a ação, para aprovação e certificação na ação de capacitação;

IX - Compartilhar e difundir o conhecimento assimilado no processo de ensino-aprendizagem com outros colaboradores da unidade de trabalho;

X - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.7 Do Instrutor Interno:

I - Desempenhar as atividades de instrutoria em observância às finalidades e diretrizes de Educação Corporativa, estabelecidas no Decreto Municipal nº 35.285/2022;

II - Alinhar o conteúdo programático e metodologia da capacitação com a da SEMGE, com foco no público-alvo, objetivo e resultado esperado;

III - Manter, permanentemente, atualizado o seu cadastro no Banco de Instrutores Internos da PMS, incluindo informações curriculares adquiridas e de contato;

IV - Efetuar recadastramento, na forma e prazo determinado, por ato convocatório do da SEMGE, publicado no DOM, sob pena de descredenciamento e exclusão do cadastro do Banco de Instrutores Internos da PMS;

V - Elaborar e aplicar a avaliação de aprendizagem dos participantes, quando definido;

VI - Fornecer devolutiva dos fatos relevantes no desenvolvimento da ação de Educação Corporativa e dos participantes, analisando possíveis resultados e indicando demandas futuras que porventura sejam identificadas durante as atividades de instrutoria;

VII - Solicitar, sua liberação das atividades de trabalho nas datas e horários definidos, junto à sua chefia imediata ou mediata, quando selecionado pela SEMGE, para ministrar atividades de instrutoria previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022 antecipadamente à realização da capacitação;

VIII - Monitorar, mensal e anualmente, as horas-aula ministradas e disponíveis para desempenhar atividades de instrutoria, observando os limites estabelecidos no art. 10 do Decreto Municipal nº 35.285/2022 que regulamenta a Educação Corporativa e dá outras providências;

IX - Acompanhar a efetivação do pagamento da gratificação por atividades de instrutoria, concedida em decorrência da ação de capacitação ministrada no âmbito da PMS;

X - Registrar na SEMGE o seu descredenciamento, quando houver desinteresse ou impedimento permanente em ministrar atividades de instrutoria;

XI - As previstas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

4. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE INSTRUTORIA INTERNA E DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1 Poderá participar do processo seletivo para fins de credenciamento de Instrutor Interno, o servidor ativo e em efetivo exercício na PMS, ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão, profissional contratado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e empregado público municipal, com interesse e competências compatíveis com o desempenho de atividades de instrutoria no âmbito da PMS e expertise na área de conhecimento.

1.2 O processo seletivo que visa o credenciamento do Instrutor interno será realizado, por área de conhecimento e terá os critérios e procedimentos de seleção fixados em edital publicado pela SEMGE no DOM.

1.3 O servidor habilitado para compor o Banco de Instrutores Internos da PMS será convocado para assinar o Termo de Credenciamento na forma e prazo estabelecido no Edital de Processo Seletivo.

1.4 Será publicado no DOM, o credenciamento do servidor habilitado em observância ao cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos em Edital, e seu cadastro passará a compor o Banco de Instrutores Internos da PMS.

1.5 O credenciamento do instrutor interno dar-se-á, por área de conhecimento, por meio de ato publicado pela SEMGE no DOM.

1.6 O credenciamento do instrutor interno e a inclusão do seu cadastro no Banco de Instrutores Internos da PMS não implicará:

I - obrigação de convocação para realizar atividades de instrutoria;

II - mudança de cargo efetivo ou carreira profissional na Administração Pública Municipal;

III - novo vínculo profissional com a PMS;

IV - pagamento de gratificação por atividades de instrutoria ou outras verbas remuneratórias.

1.7 O Instrutor poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento e exclusão do seu cadastro no Banco de Instrutores Internos da PMS, mediante abertura de processo administrativo eletrônico direcionado à SEMGE.

1.8 A avaliação do desempenho do instrutor interno será realizada pela SEMGE e observará:

I - avaliação dos participantes realizada por meio de preenchimento do formulário de avaliação de reação;

II - avaliação da equipe técnica responsável pela capacitação, quanto à assiduidade, pontualidade, cumprimento do objetivo proposto, domínio do conteúdo programático, didática, metodologia, entre outros aspectos;

III - autoavaliação.

1.9 As atividades de instrutoria são as definidas no Decreto Municipal nº 35.285/2022.

1.10 Cabe ao instrutor interno, cumprir todas as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 35.285/2022 e:

I - desempenhar as atividades de instrutoria nos formatos definidos pela SEMGE, podendo ser presencial, virtual gravada ou transmitida ao vivo, híbrido ou outro;

II - ceder a Administração Pública Municipal, o direito ao uso das suas informações curriculares, imagem e voz, além dos direitos autorais das aulas, materiais didáticos e de apoio elaborados para uso nas atividades de instrutoria no âmbito da PMS.

1.11 Do impedimento, da suspensão e descredenciamento do instrutor interno.

1.11.1 O instrutor interno poderá ser descredenciado e ter seu cadastro retirado do Banco de Instrutores Internos da PMS nos casos previstos nos art. 16 do Decreto Municipal nº 35.285/2022 e quando:

I - desligar-se do quadro da PMS;

II - aposentar-se;

III - não efetuar o recadastramento nas condições e prazos estabelecidos, em ato convocatório, por 02 (duas) vezes consecutivas.

1.11.2 O Instrutor interno terá o seu cadastro suspenso do Banco de Instrutores e ficará impedido de desempenhar atividades de instrutoria, temporariamente, até findar a motivação que ocasionou a suspensão, que poderá ocorrer pelos seguintes impedimentos:

I - não se manifestar, por 03 (três) vezes consecutivas ou intercaladas, em razão de convite feito pela SEMGE, com a finalidade de desempenhar atividades de instrutoria;

II - não atender convocação de recadastramento nas condições e prazos estabelecidos por meio de ato publicado pela SEMGE no DOM;

III - os contatos informados no cadastro do Banco de Instrutores Internos que estiverem desatualizados, impossibilitando o contato da SEMGE, permanecendo a suspensão até a atualização dos dados de contato.

IV - atingir o limite mensal ou anual de horas-aulas ministradas, estabelecido nos termos do Artigo 10 do Decreto nº 35.285/2022, findando o impedimento no mês ou ano subsequente à disponibilidade de horas-aulas a serem ministradas, o que couber;

V - não obtiver liberação prévia para ministrar atividades de instrutoria, por parte da chefia imediata ou mediata;

VI - estiver cedido para outra esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal, em gozo férias, licenças prêmio e afastamentos, igual ou superior ao período de 30 (trinta) dias, previstos na Lei Complementar nº 01/1991 ou em legislação específica, o que couber, a contar da data da concessão.

1.11.3 O Instrutor Interno, quando cessados os impedimentos elencados acima, deverá informar à SEMGE, que findará a suspensão.

5. DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA NO ÂMBITO DA PMS

5.1. A SEMGE divulgará as ações sistêmicas de Educação Corporativa disponíveis para inscrição, dentre outras informações que julgar necessárias.

5.2. Os órgãos e entidades, por meio das unidades setoriais ou consultores setoriais, divulgarão em veículos de comunicação utilizados pelo órgão, as ações de Educação Corporativa sistêmicas e setoriais disponíveis para inscrição, indicando a forma de inscrição, público-alvo, carga horária, objetivo e cronograma de realização, dentre outras informações que julgarem necessárias.

5.3. O consultor setorial ou unidade setorial deverá divulgar as ações sistêmicas e setoriais de Educação Corporativa, identificar os colaboradores que atendam aos requisitos e critérios de participação, observando a compatibilidade de perfil com o público-alvo, objetivo, conteúdo programático e cronograma.

5.4. Caberá ao servidor ou empregado público municipal, manifestar à unidade setorial ou ao consultor setorial e à chefia imediata ou mediata, a necessidade de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências que visem o melhor desempenho das atividades de trabalho ou solicitar inscrição nas ações de capacitação promovidas no âmbito da PMS, quando couber.

5.5. Ao se tratar de quantitativo de vagas disponíveis, menor que o quantitativo de colaboradores com interesse ou indicação de participação, observar-se-á, preferencialmente, os critérios a seguir:

I - compatibilidade do conteúdo programático com as atividades desempenhadas pelo servidor ou empregado público municipal;

II - vínculo efetivo com a Administração Municipal do Salvador;

III - indicação feita pela chefia imediata ou mediata do servidor ou empregado público, baseada na necessidade de capacitação para o melhor desempenho das atividades de trabalho da unidade;

IV - interesse voluntário de participação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

V - menor participação do interessado ou indicado em ações de Educação Corporativa realizadas anteriormente.

5.6. É facultada à chefia imediata ou mediata, a liberação das atividades de trabalho, quando se tratar de participação referente a tema que não esteja diretamente relacionado ao cargo efetivo, cargo em comissão, função de confiança ou área de atuação.

5.6.1. A liberação fica condicionada a adoção dos meios necessários que garantam as entregas setoriais previstas e continuidade das atribuições da unidade, durante o período de afastamento do participante.

5.7. Poderá participar de ações de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, o servidor ativo e em efetivo exercício na PMS, ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo em comissão, profissional contratado em REDA e empregado público municipal.

5.8. Fica a critério da SEMGE, decidir sobre a participação em ações sistêmicas de Educação Corporativa de outros colaboradores que não os citados no subitem anterior.

5.9. Quando as ações forem oriundas de contratação de pessoa jurídica ou física, com ônus para o Município, somente será permitida a inscrição de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores contratados sob REDA, cargo em comissão e empregados públicos municipais.

5.10. As inscrições poderão ser realizadas nas formas a seguir:

I - por meio de convocação, convite, indicação e interesse espontâneo;

II - diretamente pelo interessado, por meio de formulário disponibilizado pela unidade responsável pela capacitação, na ocasião da abertura ou divulgação;

III - por meio de solicitação do consultor setorial, à unidade sistêmica ou setorial, responsável pela capacitação em questão;

IV - diretamente pela unidade responsável, quando ocorrer convocação dos participantes ou em razão de contratação para este fim.

5.11. A confirmação da participação do inscrito fica condicionada a análise da unidade responsável pela capacitação e ao cumprimento dos requisitos elencados no plano de curso e nesta Instrução Normativa.

5.12. A efetivação da inscrição será confirmada diretamente ao inscrito ou ao consultor setorial, o que couber.

5.13. O participante, autoriza previamente, desde o ato de inscrição, o uso de informações, imagem e voz, para fins exclusivamente institucionais, que deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n° 13.709/2018).

5.14. A efetivação da inscrição e a participação, implica compromisso tácito de manter a ética, de cumprir o cronograma e carga horária, da não reprodução do material disponibilizado e de respeitar e cumprir as orientações do facilitador e da unidade responsável pela realização.

5.15. Na impossibilidade de comparecimento do participante, este deverá comunicar o motivo da ausência à unidade responsável pela realização, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis a contar da data prevista para início da capacitação, sob pena de ficar impedido temporariamente de participar de ações futuras.

5.16. No ato da participação, deverá ser comprovada a presença, por meio da assinatura em controle de frequência, o que ocorrer, diariamente e por turno de realização.

5.17. O participante que não assinar ou que não registrar a presença, terá automaticamente a ausência registrada pelo facilitador ou unidade responsável, não cabendo a possibilidade de registro posterior.

5.18. Será considerado desistente o participante que não registrar frequência em nenhum dos dias previstos para realização.

5.19. Poderá ter a inscrição cancelada, o inscrito que deixar de comparecer ao primeiro turno/dia de capacitação, ficando a área responsável desimpedida de quaisquer obrigações quanto a manutenção da inscrição e poderá susbtituí-lo por outro inscrito interessado, se couber.

5.20. Será considerado abandono quando o participante evadir da ação de Educação Corporativa a qual esteja participando, sem justificativa.

5.21. A SEMGE deverá informar às unidades setorias e/ou consultores setoriais, a frequência dos servidores e empregados públicos participantes das ações promovidas pela mesma, até o prazo limite de 30 (trinta) dias a contar do dia do encerramento do curso.

5.22. Nos casos de ausência injustificada recorrente, em mais de 02 (duas) ações no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de realização, o participante poderá ter a inscrição indeferida em ações futuras, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de registro da última ausência.

5.23. Poderá ser solicitado ao participante o preenchimento da avaliação de reação e a realização de avaliação de aprendizagem, neste caso, ambos serão condições para emissão de certificado.

5.24 Quando estabelecida pela SEMGE, a avaliação de aprendizagem terá como requisito o aproveitamento mínimo definido pela SEMGE na ação, para aprovação e certificação na ação de capacitação.

5.24.1. A SEMGE, considerando o público alvo e a finalidade da ação, não poderá estabelecer nota mínima inferior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação de aprendizagem.

1.25 Ficam a unidade sistêmica de Educação Corporativa, a unidade setorial e o Instrutor Interno, responsáveis pelo acompanhamento e controle da frequência dos participantes.

1.26 As unidades setoriais ou consultores setoriais, deverão encaminhar a frequência dos servidores e empregados lotados no Órgão ou Entidade, até o prazo limite de 30 (trinta) dias, a contar do dia do encerramento do curso, especificando título da ação de Educação Corporativa, carga horária, instrutor/facilitador, datas e horários de início e fim, discriminando o registro de presenças e ausências, por turno de realização.

1.27 A unidade setorial poderá apresentar à unidade sistêmica de Educação Corporativa, proposta metodológica de capacitação, em formato de plano de curso e cronograma, contendo informações essenciais como: descrição da ação, cronograma de realização com datas e horários de início e fim, público alvo, objetivos, conteúdo programático, carga horária, recursos e estratégia de implementação, quando identificada a necessidade de capacitação e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais, devendo a proposta ser encaminhada por processo eletrônico, que será submetida a análise da unidade sistêmica.

1.28 Quando a estratégia de implementação indicar instrutoria interna, a unidade sistêmica indicará o instrutor interno que ministrará a ação, ou ainda, poderá convidar profissionais ou outras instituições para realizar conjuntamente, conforme hipóteses previstas no art. 14 do Decreto nº 35.285/2022.

1.29 O convite e a indicação do instrutor interno para conduzir atividades de instrutoria, serão realizados, exclusivamente, pela SEMGE, por meio da unidade sistêmica de Educação Corporativa.

1.30 A unidade sistêmica responsável pela Educação Corporativa convidará o instrutor interno para ministrar a ação de capacitação, cujo objeto for compatível com a área de conhecimento credenciada pelo instrutor, em observância aos critérios a seguir:

I - Compatibilidade da formação, qualificação técnica e experiência profissional comprovada, com a demanda de Educação Corporativa;
II - Melhor desempenho do instrutor nas avaliações anteriores;
III - Ter interesse e disponibilidade no período e horário definido;
IV - Limite de horas-aulas disponível para ministrar atividades de instrutoria;
V - Maior facilidade em conciliar as atribuições do cargo ou função ocupada com cronograma de capacitação definido;
VI - Recomendação técnica do Órgão ou Entidade demandante da ação.

1.31 A área responsável pela realização da ação de Educação Corporativa poderá suspender, adiar ou cancelar a ação de capacitação, analisando o quantitativo de participantes ou de inscritos, possíveis desistências ou conveniência e interesse da Administração, entre outros motivos.

1.32 Na impossibilidade do instrutor interno ministrar a ação da Educação Corporativa a qual foi indicado, este deverá apresentar justificativa à unidade sistêmica responsável pela Educação Corporativa com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1.33 A justificativa dar-se-á mediante a apresentação de documentos, declarações ou, na ausência destes, deverá apresentar justificativa por escrito, que será analisada pela unidade sistêmica de Educação Corporativa.

6. **DA CERTIFICAÇÃO**

1.1. Os certificados serão emitidos em documento digital e encaminhados aos participantes por e-mail informado no ato da inscrição, observado o art. 19 do Decreto nº 35.285/2022 e os requisitos previstos na presente Instrução Normativa.

1.2. A emissão do certificado está condicionada:

I - Ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da ação ou de cada módulo, o couber;

II - A aprovação em avaliação de aprendizagem, quando houver.

1.3. Não será emitido certificado para capacitações do uso de sistemas corporativos, treinamento de procedimentos internos ou correlatos.

1.4. É facultada à SEMGE, a emissão de certificados quando se tratar de palestra, webinar, live ou correlatos, ou ainda, quando se tratar de ações com carga horária inferior a 2 (duas) horas.

1.5. O certificado referente à capacitação realizada por meio de contratação, convênio, parceria, com ou sem ônus para o município, ou outras formas equivalentes, poderá ser expedido pela própria instituição, observando as regras de certificação da instituição realizadora e as previstas nesta Instrução Normativa.

1.6. Não fará jus ao certificado o participante que obtiver frequência inferior ao mínimo estabelecido e que não obtiver aprovação na avaliação de aprendizagem, quando aplicada.

6. **DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES DE INSTRUTORIA**

6.1. A concessão da gratificação por atividades de instrutoria a ser paga ao instrutor interno, em razão das atividades de instrutoria desempenhadas é a prevista nos art. 9° e 10 da Lei Complementar nº 033, de 17 de julho de 2002 e deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidas no Decreto nº 35.285/2022.

6.2. Quando se tratar de ação de Educação Corporativa promovida por unidade setorial, a concessão da gratificação por atividades de instrutoria fica condicionada a validação da proposta de ação de

Educação Corporativa previamente apresentada pela SEMGE, conforme previsto no Decreto nº 35.285/2022.

6.3. O pagamento da Gratificação por Atividades em Instrutoria será referente ao valor equivalente às horas-aula ministradas pelo instrutor interno, somente ocorrerá mediante autorização prévia das atividades de instrutoria e carga horária a ser ministrada, concedida pela SEMGE, por meio da unidade sistêmica responsável pela Educação Corporativa, que solicitará a implantação em folha de pagamento do valor correspondente.

7.3.1 Caberá ao Órgão ou Entidade no qual o Instrutor interno encontra-se lotado e em efetivo exercício, a responsabilidade pelo pagamento da gratificação por atividades de instrutoria desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As orientações complementares sobre os procedimentos a serem adotados para a Educação Corporativa no âmbito da PMS e para a concessão da gratificação por atividades de instrutoria, poderão ser expedidas pela SEMGE.

7.2. A carga horária que cada Instrutor interno poderá vir a ministrar atividades de instrutoria, será baseada nas horas-aulas definidas para cada ação de Educação Corporativa a qual for convidado pela SEMGE e dar-se-á em observância aos limites estabelecidos nos termos especificados do Decreto Municipal nº 35.285/2022, em especial no art. 10.

7.3. As normas e critérios de participação do servidor e empregado público em curso de pós-graduação, promovido por meio da administração municipal serão as regulamentadas em Decreto específico para este fim.

7.4. Cabe aos titulares dos Órgãos e Entidades, à unidade sistêmica de Educação Corporativa, às unidades setoriais, aos consultores setoriais, aos instrutores internos, aos chefes imediatos e mediatos e aos servidores participantes das ações de Educação Corporativa, a observância e o cumprimento às regras e normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 35.285/2022, nesta Instrução Normativa e no Termo de Credenciamento.

7.5. Os casos omissos serão deliberados pela SEMGE, ouvida a Unidade sistêmica de Educação Corporativa.

PORTARIA Nº 383/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 218079/2021, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora JULIANA FERNANDEZ CASTRO, MATRICULA 3115967, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
7914/2019	SMS	ROSE MARY DE JESUS SANTOS	4.059
4234/2020	SMED	MARTA SANTOS CONCEIÇÃO SOARES	4.019
4439/2020	SMS	FREDERICO DORTAS FERNANDES	1.808

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1219/2018	SMED	MAGNA MENDES SODRÉ
2468/2019	SMED	SONIA SILVERIA DE SEIXAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 248/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4904/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 243/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3021132, lotação na **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.697,03 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.344,05 - Gratificação Função de Confiança (50%) R$ 288,40 - Gratificação Competência (42,50%) R$ 571,22 -Estabilidade Econômica (100%) R$ 576,80 - Compl. Salarial (11,24%) R$ 151,07 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 685,47 - Compl. Gratificação Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 80,02. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 268/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2838/2013, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 253/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **AGNALDO RODRIGUES SOARES**, Agente de Salvamento Aquático, matrícula nº 3017221, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.952,93 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento R$ 1.792,06 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 913,95 - Vantagem Pessoal (2,8822%) R$ 51,65 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 761,63 - Insalubridade (40%) R$ 716,82 - Risco de Vida (40%) R$ 716,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 357/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4/2017, com fundamento no artigo 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 311/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA**, Agente de Obras Públicas I (em extinção), matrícula nº 3017270, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal De Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.467,64 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.792,06 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 761,63 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 913,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 378/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1863/2018, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 376/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOMAR DE SENA CORRÊA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3021386, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.344,05 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 571,22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 379/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 623/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 20/1998, e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 377/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS AUGUSTO SOUZA RODRIGUES**, Professor Municipal I, matrícula nº 3021418, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 8.153,96 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.954,33 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.506,71 - Gratificação Exercício (45%) R$ 1.329,45 - Gratificação Ativ. Compl./ Otimização (30%) R$ 886,30 - Gratificação Periferia Incorporada (30%) R$ 886,30 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R$ 590,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 262/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da COPEA/SMED, a solicitação de Gratificação pela Regência de Classe Especial, da professora LILIANA SAMPAIO SOUZA, matrícula nº 3.114.770, PR-SMED 8985/2016.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 263/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da COPEA/SMED, a solicitação de Gratificação pela Regência de Classe Especial, da professora GABRIELA MANGABEIRA DE LACERDA, matrícula nº 3.127.874, PR-SMED 2059/2018.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 264/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Indeferir a solicitação de redução da jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
7658/2019	ANDREIA SANTOS SILVA	3092185

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 265/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
181011/2022	ALINE CRISTINA DE JESUS SANTOS	3083684	3º
181526/2022	FLAVIA CONCEIÇÃO BORGES MATOS	3068464	4º
177679/2022	GIZELIA FERREIRA MOTA	3062038	4º
176412/2022	JANAMAR DA SILVA SANTOS	3068704	4º
181030/2022	JUREMA MACEDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	3072132	4º
180997/2022	MARGARETH SALVATORI FRANCA	3099668	2º
183164/2022	MARIA CLARA DE SOUZA	3081969	3º
181171/2022	MARIA GRACIELE DOS SANTOS FREIRE	3071947	4º
176316/2022	MARIA INDAIA REGIS ALBERGARIA GRAMACHO	3068994	4º
179420/2022	SIMONE GOMES BRITO	3126877	1º
178838/2022	VERA LUCIA RAMOS	3054380	5º

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 266/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:
Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
174650/2022	ANA VERENA DE JESUS SANTOS	3090098
181983/2022	ANDREIA RODRIGUES SOUZA DE AZEVEDO	3094507
177381/2022	DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA	3115739

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 171/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 06/02/2023 a 15/02/2023, o servidor MARIO FERRARI NETO, matricula 3156763, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Alto da Terezinha, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ADRIANA MAGALHAES DE SANTANA, matricula 3157540 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 172/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 02/01/2023 a 21/01/2023, a servidora NAIARA PEREIRA BORGES, matricula 3125468, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Fazenda Coutos, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular CAMILI TAINARA SOVERAL DO NASCIMENTO, matricula 3128549 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 175/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 10/04/2023 a 09/05/2023, a servidora JESSICA SOARES DA SILVA, matrícula 3165227, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR II, grau 55, da Coordenadoria de Avaliação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular ANA LAURA CURCI FELIX MARTINS, matrícula 3134035, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 14/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº 24680003 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) alocada no GND 3 - Custeio, tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salvador, inscrita sob o CNPJ 15.233.505/0001-73, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 15/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº 26010004 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) alocada no GND 3 - Custeio, tendo como beneficiária a Associação Beneficente Hebrom, inscrita sob o CNPJ 24.920.607/0001-58.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº 20/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos arts. 193 a 199, da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Adriana Ferreira dos Santos de Jesus, mat. 3093735, Ana Lucia Ferreira dos Santos Santana, mat. 3094253, Aurea Santos Bomfim, mat. 3122079, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo - CPSIA, destinada a apurar irregularidades do âmbito desta Fundação.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Lucia Ferreira dos Santos Santana, mat. 3094253, para substituir a presidente da Comissão em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º - Designar como suplentes dos mesmos, na mesma ordem, os servidores, Idma Ribeiro Vinhático Novaes, mat. 3094240, Miguel Cerqueira Estrela, mat. 3014226 e Ana Lucia dos Reis Souza Silva, mat. 3015570.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 025/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente / FCM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 013/2023

Republicada devido a incorreções quanto a convocação de suplente para substituir conselheiro tutelar titular, durante o descanso remunerado, publicado no Diário Oficial do dia 25 de abril de 2023, Ano XXXVI, nº 8522, na página 11.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, por motivo de descanso remunerado os conselheiros (as) titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar às suas atividades laborativas no dia 01/06/2023.

TITULAR	CONSELHO	SUPLENTE
MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO	I	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA
GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	II	MARCIO NEPOMUCENO DA SILVA
MATEUS FERREIRA DE MORAIS	IV	ANA CRISNTINA SANTOS DE SOUZA
LIZIANE CORDEIRO REIS SILVA	V	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
JUCINEIDE LIMA SANTOS DE JESUS	VI	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA	VI	VILMA CLEI SANTOS
JAILTON SANTANA DE JESUS	XIII	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS
TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS	XVI	CLEONICE COSTA
LUCIA MARIA SILVA MALVAR	XVII	JOSIANE DOS SANTOS PAREIRA BRAIT DE SOUZA.

Salvador, 20 de abril de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

EDITAL Nº 001/2023
ATO COMPLEMENTAR 004/2023

A Comissão Coordenadora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - CMDCA - nomeada pela portaria 035/2022, no uso das suas atribuições, nos termos do quanto disposto no Edital publicado no site do CMDCA no dia 21 de dezembro de 2022 e no Diário Oficial do Município do dia 22 de dezembro de 2022, Ano XXXVI, nº 8.435, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, pelo período compreendido de 26 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.
Art. 2º - As instituições que já enviaram recursos, não serão penalizadas, sendo possível encaminhar novo recurso nos moldes previstos no Edital.
Art. 3º - Em razão da referida prorrogação, a Comissão Coordenadora publicará novo calendário das próximas etapas relativas ao Edital

Salvador, 28 de abril de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na Resolução 011/2023, publicado no site do CMDCA no dia 19 de abril de 2023, devido a incorreção, onde se lê:
Art. 2º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será a partir das 9h do dia 20 de abril 2023 até às 17:00h do dia 24 de abril de 2023, através do e-mail cmdcasalvador@salvador.ba.gov.br, o título do e-mail deverá ser preenchido com "Processo Simplificado" e no corpo do e-mail, deverá ser informada a qual vaga pretende concorrer.
Leia-se:
Art. 2º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será a partir das 9h do dia 25 de abril 2023 até às 17:00h do dia 28 de abril de 2023, através do e-mail cmdca@salvador.ba.gov.br, o título do e-mail deverá ser preenchido com "Processo Simplificado" e no corpo do e-mail, deverá ser informada a qual vaga pretende concorrer.
Onde se lê:
Art. 5º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 28 de abril de 2023.
Leia-se:
Art. 5º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 03 de maio de 2023.
Onde se lê:
Art. 6º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 02 de maio de 2023, às 17h.
Leia-se:
Art. 6º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 04 de maio de 2023, às 17h.
Onde se lê:
Art. 7º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 05 de maio de 2023.
Leia-se
Art. 7º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 08 de maio de 2023.

Salvador, 24 de abril de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 156/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2833/2020, protocolado em 20/01/2020, referente à Revisão da Condicionante XIX da Licença Ambiental Unificada nº 2021-SUCOM/CLA/LU-28.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Revisão da Condicionante XIX da Licença Ambiental Unificada 2021-SEDUR/CLA/LU-28** vinculada ao PR 5911000000 2833/2020, publicada mediante Portaria n° 92/2021, no D.O.M. nº 8.025 de 21 de maio de 2021, a **IPLASA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SALVADOR LTDA** inscrito no CNPJ 141.399.448/0001-34, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XIX. Utilizar o óleo diesel para abastecimento de veículos, somente após a adequação da área destinada a esta atividade, como impermeabilização do piso, instalação de canaletas perimetrais de drenagem oleosas e demais equipamentos pertinentes, de modo a atender aos requisitos da ABNT NBR 14.605-2. Caso a empresa realmente opte por realizar esta atividade deverá apresentar, ao final das adequações, relatório fotográfico acompanhado do memorial descritivo das intervenções e da ART do responsável técnico;
Art. 2° A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803247	3835/23	SILVANA OLIVEIRA E SILVA 225.341.485-91	R$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	02/05/2023

Salvador, 03 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário/

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 17/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada, a partir de 02/05/2023, a servidora **LUCIANA DOREA MARTINEZ CARREIRO**, matrícula 3080563, Chefe de Setor B, do Setor de Referência e Processamento Técnico, grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente da Biblioteca, grau 53, da GPI/DIPLAN, por motivo de ferias da Titular, **LUCIMAR OLIVEIRA SILVA**, matricula 3080349.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02 de maio de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 18/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01/05/2023, o servidor **PEDRO AUGUSTO BATISTA BULHOES**, matrícula 3163054, do Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerencia de Engenharia/GEN.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02 de maio de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 100/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução das obras necessárias a implantação da rede de esgotamento sanitário, empreendimento Solar Patamares,** Rua Sítio do Pombal, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro Pituaçu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 intertravado, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 46,50m no que será via pública. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 24.282/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a **execução das obras necessárias a implantação da rede de esgotamento sanitário, empreendimento Solar Patamares,** Rua Sítio do Pombal, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro Pituaçu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 intertravado, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 46,50m no que será via pública, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1° - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2° - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3° - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1°.

§4° - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5° - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2° As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3° Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4° É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5° Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 24.282/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6° O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 101/2023

00 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Solar Patamares,** Rua Sítio do Pombal, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro Pituaçu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, extensão total de 257,00m no que será via pública. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 25.226/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Solar Patamares,** Rua Sítio do Pombal, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro Pituaçu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 25.226/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
42767/2023	EDMILSON COSTA DE SOUZA	8º
36525/2023	SINVALDO TODAO DA SILVA	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de abril de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
40708/2023	ARNALDO ANTONIO PEREIRA FILHO	7º
46539/2023	CESAR AUGUSTO LIMA NASCIMENTO	4º
50785/2023	DEA CLARISSA SOARES FERNANDES MOREIRA	3º
45177/2023	DEBORAH CARMELO MARTINS	5º
43999/2023	ELIENE RIBEIRO DE SOUZA	3º E 4º
48897/2023	JOAO RAIMUNDO LEITE COSTA	3º
37916/2023	JOSE AUGUSTO SANTOS SANTIAGO	3º
48301/2023	MAURICIO DE JESUS OLIVEIRA	3º E 4º
200189/2022	OSVALDO DE SOUZA SANTOS	7º
41789/2023	SANDRO DE JESUS OLIVEIRA	3º
37751/2023	SILVIO ROBERTO SANTANA	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 27 de abril de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 442/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABEL DE ARAUJO BARRETO	PR23794/2023	T902900136	INDEFERIDO
ADAILTON DOS SANTOS SILVA	PR23108/2023	R006225196	INDEFERIDO
ADALICIO SANTOS ARAUJO	PR22405/2023	T903204011	INDEFERIDO
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23508/2023	M000172890	INDEFERIDO
ALEX RODRIGUES CONCEICAO	PR22344/2023	T143011120	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE LUNA FREIRE PEIXOTO	PR23004/2023	T926000153	INDEFERIDO
ANDERSON GOMES SANTANA	PR22942/2023	T499009765	INDEFERIDO
ANDRÉ LUIZ RORIZ FONTOURA FILHO	PR22342/2023	T483708274	INDEFERIDO
ANDRESSA LUISA DE ARAUJO BOMFIM	PR23430/2023	T950301288	INDEFERIDO
ANTONIO SILVA CRUZ	PR22276/2023	T439000702	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR23029/2023	R006217141	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ORNELAS	PR22318/2023	R006227855	INDEFERIDO
CARLOS RAIMUNDO MOYSES GARCIA ROSA	PR23638/2023	T391003005	INDEFERIDO
CARMEM DOLORES MORENO DA CUNHA	PR23245/2023	R006247091	INDEFERIDO
CLAUDIO RAIMUNDO PASSOS ARAUJO	PR22285/2023	T505800383	INDEFERIDO
CLEODINEI SANTOS MENDES	PR23696/2023	T142001861	INDEFERIDO
DANILE DE FREITAS REBOUCAS	PR23449/2023	T143010857	INDEFERIDO
DAVID DOS SANTOS CARVALHO	PR23705/2023	T506200457	INDEFERIDO
DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR22988/2023	T927300155	INDEFERIDO
DENISE FERREIRA DA SILVA	PR22782/2023	R006224228	INDEFERIDO
DENISE FERREIRA DA SILVA	PR22786/2023	R006224466	INDEFERIDO
DILZA SOARES MATOS	PR22294/2023	R006224597	INDEFERIDO
EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR23798/2023	T116801130	INDEFERIDO
EDVALDO DA SILVA GOMES	PR23040/2023	T493702662	INDEFERIDO
EDVALDO DA SILVA SANTA RITA	PR22624/2023	T482300257	INDEFERIDO
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	PR22725/2023	R006228357	INDEFERIDO
EMERSON RAMOS DE ARAUJO	PR22339/2023	T117600422	INDEFERIDO
EULALIA SILVA DA FONSECA	PR23186/2023	T483707900	INDEFERIDO
FELIPE DOS SANTOS BISPO	PR22246/2023	T502300339	INDEFERIDO
FLAUDIMIRO CHAVES VITORIA FILHO	PR22167/2023	R006227416	INDEFERIDO
FRANCINEIDE FRANCISCA FARIAS DE SOUZA LE	PR23718/2023	R006205393	INDEFERIDO
FRANCISCO SILVA MOTA	PR22770/2023	T442605659	INDEFERIDO
FRANCISCO SILVA MOTA	PR22587/2023	T442605658	INDEFERIDO
GEORGE CALMON NASCIMENTO	PR23362/2023	T489622335	INDEFERIDO
GILSON NASCIMENTO LIMA	PR22373/2023	T118900379	INDEFERIDO
GINA PONTES DE PAULA	PR23217/2023	T119602816	INDEFERIDO
HUMBERTO CARLOS DINIZ CORREIA	PR22386/2023	T499011200	INDEFERIDO
ICARO MIRANDA SANTOS	PR22578/2023	R006227375	INDEFERIDO
ICARO MIRANDA SANTOS	PR22584/2023	R006227035	INDEFERIDO
INGRID TRINDADE SILVA COELHO	PR23856/2023	T116701915	INDEFERIDO
ISAQUE BARBOSA DA CRUZ	PR19254/2023	R006226176	INDEFERIDO
IVONEI DIRCEU RESMINI	PR23156/2023	T483707967	INDEFERIDO
JAIRO DE OLIVEIRA SANTOS	PR22746/2023	T507400101	INDEFERIDO
JAMILE SALES DE UZEDA	PR23784/2023	T927400776	INDEFERIDO
JAYME CERQUEIRA DA CUNHA JUNIOR	PR23610/2023	T442504635	INDEFERIDO
JESONEIDE SANTOS MENDONCA	PR23768/2023	T426601036	INDEFERIDO
JESUS LOPEZ GARCIA	PR23849/2023	T945101002	INDEFERIDO
JOAO CARLOS BARRETO LEAO	PR23744/2023	T436705507	INDEFERIDO
JOEL MASCARENHAS LIMA	PR23635/2023	T493702603	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSAMI DE FATIMA LIMA AGUIAR CAVALCANTE	PR22947/2023	R006224714	INDEFERIDO
LEANA PRADO LOPES	PR23005/2023	T928612391	INDEFERIDO
LEANA PRADO LOPES	PR23009/2023	T389500657	INDEFERIDO
LIMA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	PR22397/2023	T117000276	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO VENTIN BONFIM	PR22380/2023	T442605498	INDEFERIDO
LUIZ MARCOS FERREIRA	PR23520/2023	R006239735	INDEFERIDO
MANUELA NERY NASCIMENTO	PR23869/2023	T947512372	INDEFERIDO
MARCELINO MENEZES COSTA	PR23645/2023	M000172808	INDEFERIDO
MARCOS ANDRE SILVEIRA MENEZES	PR22186/2023	T143010723	INDEFERIDO
MARCOS CABRAL MUNIZ	PR22650/2023	T389300277	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA FEITOSA ESPINO	PR23882/2023	T117000375	INDEFERIDO
MATEUS LEAL DOS SANTOS	PR22309/2023	T928304481	INDEFERIDO
ODAIR SANTOS DE BRITO	PR23516/2023	T443701122	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR22638/2023	R006227477	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR22536/2023	R006251517	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23028/2023	R006224829	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23047/2023	R006227998	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23068/2023	R006225528	INDEFERIDO
PATRICK ROCHA DE OLIVEIRA	PR23823/2023	T947512323	INDEFERIDO
PAULO JORGE CANAS RODRIGUES	PR22409/2023	T505300322	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO GUIMARAES DE SOUZA	PR23816/2023	M000169674	INDEFERIDO
REVEDUR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PR18892/2023	R006212194	INDEFERIDO
RICARDO ANTONIO ALPOIM DE SANTANA	PR23233/2023	T391900213	INDEFERIDO
ROBERT SANTOS CAVALCANTE	PR23529/2023	T391003480	INDEFERIDO
ROBERTO LUIS DE JESUS SANTOS	PR23150/2023	T489622097	INDEFERIDO
RUBSTEIN DIAS BARRETO	PR22843/2023	F001499627	INDEFERIDO
SAMIR RESACK DAHIA	PR24008/2023	T946005175	INDEFERIDO
SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR23440/2023	R006234382	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR22984/2023	T119602888	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR22943/2023	T119602582	INDEFERIDO
SOMAR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	PR23445/2023	T491910033	INDEFERIDO
TOMASO DANTAS AUGELLO	PR22290/2023	T436705359	INDEFERIDO
VALDOMIRO BARTOLOMEU SANTOS NETO	PR22353/2023	R006246362	INDEFERIDO
VANESSA GONCALVES DA SILVA	PR23127/2023	T947607963	INDEFERIDO
VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PR22699/2023	M000172528	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22791/2023	R006210014	INDEFERIDO
WESLEY COSTA DOS SANTOS	PR22851/2023	T505800349	INDEFERIDO
ADRIANA F GRACA	PR22788/2023	T387400673	DEFERIDO
ANA CLAUDIA VENEGEROLES DE SA TELES	PR23235/2023	T395515374	DEFERIDO
ANTONIO ALEXANDRO DOS SANTOS FREITAS	PR22954/2023	R006246258	DEFERIDO
ANTONIO SILVA SANTOS	PR23098/2023	T436705426	DEFERIDO
BRUNO DE JESUS DOS SANTOS	PR23076/2023	T140601627	DEFERIDO
CELIENE LACERDA BRITO	PR22775/2023	R006236284	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR22592/2023	R006224900	DEFERIDO
EDNA GOMES ARGOLO	PR22844/2023	T116301021	DEFERIDO
FABIO SILVA GOMES	PR23164/2023	T440504435	DEFERIDO
GEORGE CESAR LIMA BORGES	PR21676/2023	T440505015	DEFERIDO
GIVALDO MARTINS DE JESUS	PR22908/2023	T119603374	DEFERIDO
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	PR22606/2023	T112900503	DEFERIDO
JORGE LUIS FREITAS DE OLIVEIRA	PR22918/2023	T442606625	DEFERIDO
LAECIO ROSA CONCEICAO	PR22764/2023	T119602356	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR22639/2023	M000173735	DEFERIDO
LUCIANA SOUZA DAS NEVES	PR23222/2023	T390201157	DEFERIDO
MAICO BARBOSA LACERDA	PR23663/2023	T440504719	DEFERIDO
MARCELO MENDES DE AZEVEDO	PR23803/2023	T115807344	DEFERIDO
MARGARETH DE CASSIA ROCHAEL PRIMO ANDRADE	PR23839/2023	T391002736	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARLI PENELU DA SILVA SANTANA	PR10067/2023	T928610958	DEFERIDO
MATEUS RICCIO MONTEIRO DE CASTRO	PR22231/2023	T496402182	DEFERIDO
MAURICIO MASCARENHAS MATTOS	PR22971/2023	T486002609	DEFERIDO
PAULO CESAR COELHO DOS SANTOS	PR23397/2023	T442605551	DEFERIDO
PAULO JUARES TIMM	PR23216/2023	T928612999	DEFERIDO
RICARDO BRAGA IVO	PR22893/2023	T442606546	DEFERIDO
RODRIGO BORGES DE SOUSA	PR22377/2023	T442605401	DEFERIDO
ROSALVO RAMOS VIEIRA FILHO	PR23624/2023	T506113031	DEFERIDO
SOLANGE FERNANDES PEREIRA	PR23202/2023	T927201372	DEFERIDO
TALITA DE JESUS PEREIRA	PR22618/2023	T928611567	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22832/2023	R006223600	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22612/2023	R006209963	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22600/2023	R006222215	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22538/2023	R006220530	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22509/2023	R006221373	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22528/2023	R006208797	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22472/2023	R006214106	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22206/2023	R006211494	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22119/2023	R006216794	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22152/2023	R006213863	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22163/2023	R006221723	DEFERIDO
ADILSON ALMEIDA DA ROCHA	PR22347/2023	T486002771	ADVERTÊNCIA
ADRIANO DA SILVA BASTOS	PR20972/2023	M000173474	ADVERTÊNCIA
AILSON FRANCA DOS SANTOS	PR18095/2023	T503800010	ADVERTÊNCIA
ALLAN KARDEC CASTILHANO BRANDAO	PR21935/2023	T388400241	ADVERTÊNCIA
ANDERSON SANTOS GOMES	PR22736/2023	R006228641	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIS CAVALCANTE CONCEICAO	PR21181/2023	T436705257	ADVERTÊNCIA
ANTONIO GAMA DE OLIVEIRA	PR22196/2023	T436705287	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SALOMAO SOUSA CHAGAS	PR18371/2023	M000170020	ADVERTÊNCIA
AUGUSTO CESAR SOARES DE SOUZA	PR18075/2023	T142001608	ADVERTÊNCIA
BIANCA MACIEL DOS ANJOS	PR18681/2023	M000169828	ADVERTÊNCIA
BRENNO FERREIRA DIAS	PR22414/2023	T143110135	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO PIRES MILITAO	PR18329/2023	T903204731	ADVERTÊNCIA
CRISTIANO SALES CAVALCANTE	PR21736/2023	R006225295	ADVERTÊNCIA
CRISTINA MARIA DA COSTA VIEIRA	PR22664/2023	R006245198	ADVERTÊNCIA
DANILO DE JESUS PITANGUEIRA	PR19227/2023	T504200095	ADVERTÊNCIA
DANIVAL DOS SANTOS SOUSA	PR22478/2023	T440504982	ADVERTÊNCIA
EDSON ARAUJO CERQUEIRA	PR18498/2023	T486002671	ADVERTÊNCIA
EDVANDRO PEREIRA DE MAGALHAES	PR20305/2023	T436705321	ADVERTÊNCIA
ELIONAI MOURA DA ANUNCIACAO	PR23280/2023	T442605606	ADVERTÊNCIA
ELYJORGE SANTOS DE LIMA	PR20461/2023	R006216458	ADVERTÊNCIA
FERNANDO FERREIRA REIS	PR18791/2023	T499011014	ADVERTÊNCIA
GUILHERME BITTENCOURT	PR22173/2023	R006223048	ADVERTÊNCIA
HOSANA PEREIRA DE SANTANA	PR19891/2023	R006220848	ADVERTÊNCIA
IGOR TIAGO LIMA DE ARAUJO	PR20709/2023	T072309462	ADVERTÊNCIA
JOSEBERG LEITE CAMPOS	PR19210/2023	T486002318	ADVERTÊNCIA
JOSIAS AQUINO COSTA	PR19682/2023	R006217523	ADVERTÊNCIA
LAURA MARIA SERRANO PEREIRA	PR23549/2023	R006231107	ADVERTÊNCIA
LUIS GUSTAVO SANTOS SANTANA	PR20280/2023	T421300223	ADVERTÊNCIA
MATHEUS LOBAO MAGNAVITA	PR20272/2023	T903204311	ADVERTÊNCIA
MAYCON SANTANA DA COSTA	PR20440/2023	T496401660	ADVERTÊNCIA
MICAEL MONTENERO DA PAIXAO	PR22596/2023	R006235350	ADVERTÊNCIA
MICHEL ABEL BUGIA LIMA	PR23874/2023	T950301359	ADVERTÊNCIA
NIVEA ROHRS LINS MACIEL	PR21590/2023	T436705330	ADVERTÊNCIA
OLINDA KAROLLINE OLIVEIRA AVILA	PR17987/2023	R006217999	ADVERTÊNCIA
PEDRO GOMES DOS SANTOS	PR19710/2023	T926000130	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RAFAEL ACACIO MENEZES SANTOS	PR22671/2023	R006232331	ADVERTÊNCIA
RAFAEL DE JESUS RIBEIRO COSTA RAMOS	PR18950/2023	R006213174	ADVERTÊNCIA
RAI PIRES ALVES	PR21627/2023	R006222116	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA	PR18639/2023	R006214431	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO SOUZA PINTO	PR20791/2023	R006225123	ADVERTÊNCIA
REINALDO NONATO DE SOUZA	PR20992/2023	T486002331	ADVERTÊNCIA
RENATA CASTRO NUNES CARDOSO	PR19440/2023	R006226332	ADVERTÊNCIA
ROMEU DE JESUS MENDES	PR21509/2023	T911306416	ADVERTÊNCIA
RONALDO PEDRO DE SOUZA	PR21810/2023	T486002439	ADVERTÊNCIA
SERGIO ANTONIO BOULHOSA MESQUITA	PR19640/2023	T389300167	ADVERTÊNCIA
SERGIO MOURA PEREIRA	PR21107/2023	R006219448	ADVERTÊNCIA
SIDENISIO ROCHA DOS SANTOS	PR21839/2023	T436705305	ADVERTÊNCIA
TIAGO DA SILVA SANTOS	PR20364/2023	T499010990	ADVERTÊNCIA
VALDEMAR ALVES ARAUJO JUNIOR	PR21316/2023	T486002484	ADVERTÊNCIA
WALMIR DOS REIS BORGES	PR22554/2023	T436705376	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 3 de Maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 440/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANA FRANCA BARRETO	PR23517/2023	R006203356	INDEFERIDO
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23504/2023	M000170835	INDEFERIDO
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23511/2023	M000164048	INDEFERIDO
ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	PR22345/2023	M000174202	INDEFERIDO
ALEXSANDRA SILVEIRA MOTA	PR23303/2023	T928613225	INDEFERIDO
ANA CARLA DA SILVA BONIN	PR22765/2023	T391805135	INDEFERIDO
ANA PAULA OLIVEIRA BARRETTO CHASTINET	PR23218/2023	T482501206	INDEFERIDO
ANDREILSON MAS DOS SANTPOS	PR22403/2023	M000172361	INDEFERIDO
ANDREILSON MAS DOS SANTPOS	PR22406/2023	T143010835	INDEFERIDO
ANDRIUS SILVA NASCIMENTO	PR22645/2023	T911500847	INDEFERIDO
ANIBAL FRANCISCO SILVA JUNIOR	PR23551/2023	T946503523	INDEFERIDO
ANTONIO BORGES DE SOUZA	PR22613/2023	M000172128	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS BARROS DOS SANTOS	PR22992/2023	T116301277	INDEFERIDO
ANTONIO SILVA SANTOS	PR23101/2023	T499010933	INDEFERIDO
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	PR22986/2023	T436706056	INDEFERIDO
AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA	PR23293/2023	T902500077	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ORNELAS	PR22319/2023	R006228040	INDEFERIDO
CARMEM DOLORES MORENO DA CUNHA	PR23242/2023	R006247316	INDEFERIDO
CELISVALDO DE JESUS LEAL	PR22903/2023	T489620621	INDEFERIDO
CELSO NEMEN PINTO	PR22838/2023	R006228430	INDEFERIDO
CLAUDIO SANTOS SILVA	PR22381/2023	T140601195	INDEFERIDO
CLEODINEI SANTOS MENDES	PR23698/2023	M000176118	INDEFERIDO
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	PR21030/2023	R006226679	INDEFERIDO
DAVID DOS SANTOS CARVALHO	PR23706/2023	T116801057	INDEFERIDO
DECIO FREIRE COITE SOBRINHO	PR22400/2023	T389700161	INDEFERIDO
DENISE FERREIRA DA SILVA	PR22784/2023	R006224773	INDEFERIDO
DILTON DJALMA DA SILVA GUIMARAES	PR23662/2023	M000173467	INDEFERIDO
DOUGLAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR23452/2023	T119602597	INDEFERIDO
EDGAR MARTINS DO ESPIRITO SANTO	PR22620/2023	R006226753	INDEFERIDO
EDUARDO LEAL DE ARAUJO	PR23919/2023	T390201548	INDEFERIDO
EDVAN SANTOS DO NASCIMENTO	PR23167/2023	T486003260	INDEFERIDO
ELENICIO COELHO ROCHA	PR23313/2023	T496402239	INDEFERIDO
ELIANA PONDE PRISCO PARAISO	PR23591/2023	T496401852	INDEFERIDO
ELTON SOARES AMORIM	PR23851/2023	T440504337	INDEFERIDO
EMILIO REBOUCAS FERREIRA ABREU	PR23872/2023	T491910041	INDEFERIDO
FABIO CORREIA DOS SANTOS NETO	PR22853/2023	R006224029	INDEFERIDO
FABIO COSME FIGUEREDO	PR22555/2023	M000172298	INDEFERIDO
FLAUDIMIRO CHAVES VITORIA FILHO	PR22165/2023	R006226856	INDEFERIDO
GABRIEL GUANAES AGUIAR JUNIOR	PR23539/2023	T443701477	INDEFERIDO
GINA PONTES DE PAULA	PR23272/2023	T436706135	INDEFERIDO
GRACEANE COELHO DE SOUZA	PR23446/2023	T493702638	INDEFERIDO
GRAZIELA DA SILVA IGANSI	PR23092/2023	R006210078	INDEFERIDO
HELDER TAVARES TEIXEIRA	PR22914/2023	T443701944	INDEFERIDO
HERMES CAMPELO LEIRO JUNIOR	PR23327/2023	T486002724	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA ABREU GANDARELA	PR16304/2023	T488810809	INDEFERIDO
ISMAEL CASTRO DIAS	PR22932/2023	R006224231	INDEFERIDO
ISNANDO ALMEIDA BARROS	PR23543/2023	T391003265	INDEFERIDO
JAIRO DE OLIVEIRA SANTOS	PR22748/2023	T489620075	INDEFERIDO
JAMILE SALES DE UZEDA	PR23785/2023	T493701954	INDEFERIDO
JANETE TAVARES DE JESUS	PR23770/2023	R006248152	INDEFERIDO
JARDEL MOURA AMORIM	PR23030/2023	T502300083	INDEFERIDO
JEFFERSON CARLOS PINTO DOS SANTOS	PR22374/2023	T497700585	INDEFERIDO
JOELISON DE CARVALHO ALMEIDA	PR22729/2023	F001499675	INDEFERIDO
JORGE WASHINGTON FARIA CAMPOS	PR22168/2023	T119602275	INDEFERIDO
JOSE FERREIRA RODRIGUES	PR22589/2023	T913700783	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	PR22312/2023	R006227633	INDEFERIDO
JULIO CEZAR BARBOSA DE JESUS	PR23583/2023	T440504911	INDEFERIDO
LAECIO ROSA CONCEICAO	PR22766/2023	T442605433	INDEFERIDO
LAIANA BELLAS CINTRA MORAIS	PR22653/2023	T119202253	INDEFERIDO
LEANA PRADO LOPES	PR23006/2023	T390800705	INDEFERIDO
LEANDERSON SANTOS DA SILVA	PR22511/2023	T443701088	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS RAMOS	PR22813/2023	T117000285	INDEFERIDO
LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS	PR23710/2023	T436705997	INDEFERIDO
LUIS CARLOS ASSUNCAO RIBEIRO	PR23889/2023	T390201255	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO BYRNE SANTOS	PR22887/2023	T442606606	INDEFERIDO
LUIZ MARCOS FERREIRA	PR23522/2023	T906104050	INDEFERIDO
MAICON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS	PR23723/2023	T944800136	INDEFERIDO
MANOEL DA COSTA FONSECA JUNIOR	PR23012/2023	T488811278	INDEFERIDO
MARBIO NEVES WEBER LEONE	PR23639/2023	T436706110	INDEFERIDO
MARCELO BORATTO PEIXOTO DO VALE	PR22955/2023	T506112688	INDEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR23377/2023	T444106515	INDEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR23383/2023	T442605472	INDEFERIDO
MATEUS DUPLAT SOUZA	PR23750/2023	R006201916	INDEFERIDO
MAURICIO MASCARENHAS MATTOS	PR22976/2023	T442605533	INDEFERIDO
MAURICIO RODRIGUES DE JESUS	PR22286/2023	T444106173	INDEFERIDO
MAXIMO DA SILVA FILHO	PR23228/2023	T486002929	INDEFERIDO
MIRIA DE SOUSA FER	PR22340/2023	R006245417	INDEFERIDO
MOACIR MONTEIRO RIOS	PR23129/2023	T436705726	INDEFERIDO
NIELSON ASSIS DE JESUS	PR23426/2023	R006238846	INDEFERIDO
NILTON ADRIANO SANTOS FREITAS	PR22759/2023	M000172550	INDEFERIDO
NOEL RICARDO DA SILVA	PR22878/2023	T389500694	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23033/2023	R006225255	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23054/2023	R006225277	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23073/2023	R006225567	INDEFERIDO
PATRICK ROCHA DE OLIVEIRA	PR23824/2023	T928613025	INDEFERIDO
RAFAEL DE MELO MAGALHAES NETO	PR23133/2023	T928304157	INDEFERIDO
RAIMUNDO OLIVEIRA DE JESUS	PR22737/2023	T443701090	INDEFERIDO
RALFE LUIS SANTANA DE ALMEIDA	PR22646/2023	M000177636	INDEFERIDO
RAYON WYLLYAN DOS SANTOS DA SILVA	PR22923/2023	T946004917	INDEFERIDO
RICARDO ANTONIO ALPOIM DE SANTANA	PR22772/2023	T928602000	INDEFERIDO
RICARDO CERQUEIRA DOS SANTOS	PR23804/2023	R006230763	INDEFERIDO
RICARDO SOARES DA SILVA	PR22184/2023	R006225274	INDEFERIDO
ROBERTO CAETANO FIGUEIREDO	PR23636/2023	T435500306	INDEFERIDO
ROBERTO LUIS DE JESUS SANTOS	PR23151/2023	T946005206	INDEFERIDO
SAULO SANTOS OLIVEIRA	PR23158/2023	T390201113	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22594/2023	R006217550	INDEFERIDO
SIDILENE TEODORO SANTOS	PR22667/2023	R006227929	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR22981/2023	T443701368	INDEFERIDO
TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	PR23840/2023	T440504462	INDEFERIDO
THIAGO GALVAO BARROSO	PR22410/2023	R006223124	INDEFERIDO
TIAGO CORREIA CIANO DA SILVA	PR22300/2023	T421100149	INDEFERIDO
UBIRATA DE OLIVEIRA MENESES	PR22350/2023	F001500208	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22198/2023	R006205347	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22572/2023	R006206945	INDEFERIDO
WAGNER XAVIER BISPO	PR23205/2023	R006224804	INDEFERIDO
WESLEY COSTA DOS SANTOS	PR22848/2023	T505800347	INDEFERIDO
ANTONIO EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO	PR22261/2023	T115806965	DEFERIDO
DENIS DOS SANTOS TELES	PR22224/2023	T440504277	DEFERIDO
ELIAS DOS SANTOS FILHO	PR22541/2023	R006224343	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EURISNALDO BARTOLOMEU DE SOUZA NETO	PR22601/2023	T119602867	DEFERIDO
FABRICIO CERQUEIRA REBOUÇAS ROCHA	PR23857/2023	T391002725	DEFERIDO
FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO	PR23432/2023	R006204964	DEFERIDO
GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	PR23221/2023	R006239089	DEFERIDO
JOEL MASCARENHAS LIMA	PR23630/2023	T122403825	DEFERIDO
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PR23646/2023	T388900111	DEFERIDO
JOSIVALDO DA SILVA ARAGAO	PR22476/2023	T488003489	DEFERIDO
JULIA SANDE DE OLIVEIRA CRUZ	PR24159/2023	T114501187	DEFERIDO
LEANDRO RABELO DA SILVA	PR23337/2023	R006245444	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23042/2023	T393607373	DEFERIDO
LUCIANO MUNIZ SOUZA	PR23876/2023	T115100888	DEFERIDO
MARIANA FERNANDES SILVA	PR22779/2023	R006223989	DEFERIDO
MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA	PR22944/2023	R006237471	DEFERIDO
MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA	PR22948/2023	R006237666	DEFERIDO
MOISES GOMES DOS ANJOS FILHO	PR22235/2023	T143010824	DEFERIDO
OSDIVALDO SILVA SANTANA	PR23616/2023	T436705458	DEFERIDO
QUEIROZ PENA COMERCIO DE VEICULOS UNIPESSOAL LTDAOAL	PR22559/2023	T505400038	DEFERIDO
RAFAEL MARCIO DE CASTRO MARQUES	PR23817/2023	R006250933	DEFERIDO
RANGEL OLIVEIRA DA SILVA	PR23192/2023	R006219153	DEFERIDO
ROBSON SILVA SANTOS	PR22277/2023	T927603917	DEFERIDO
SUP POLICIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA	PR22274/2023	R006234651	DEFERIDO
TEOGENES VILAS BOAS RIOS	PR23011/2023	T140600865	DEFERIDO
TEREZA DOLORES PAIM	PR22056/2023	T115500936	DEFERIDO
VALDEMIR GONCALVES DA SILVA	PR22711/2023	R006226186	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22580/2023	R006209192	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22607/2023	R006220757	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22597/2023	R006221327	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22616/2023	R006220362	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22519/2023	R006211810	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22533/2023	R006209135	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22502/2023	R006221524	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22456/2023	R006220359	DEFERIDO
WESLEY RODRIGUES CARDOSO	PR23818/2023	R006221030	DEFERIDO
AIDILMA MATOS GUIMARAES	PR21122/2023	R006230244	ADVERTÊNCIA
ALINE BRANDAO MANCIOLA	PR18376/2023	T394102386	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JONATAN ALMEIDA DE QUEIROZ	PR18435/2023	R006224609	ADVERTÊNCIA
ANTONIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	PR22873/2023	T436705548	ADVERTÊNCIA
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	PR19202/2023	T439000683	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO OLIVEIRA MACHADO	PR19841/2023	M000171064	ADVERTÊNCIA
CRISTIANO DA SILVA DIAS	PR21390/2023	T436705406	ADVERTÊNCIA
DANILO SERRA DOS SANTOS	PR19370/2023	R006216182	ADVERTÊNCIA
DANIVAL DOS SANTOS SOUSA	PR22483/2023	T440504980	ADVERTÊNCIA
DEIVID SANTOS DA CRUZ	PR21459/2023	T443701475	ADVERTÊNCIA
EDSON BENEDITO VAZ BRITO	PR21223/2023	F001499624	ADVERTÊNCIA
FABIO COSME DE OLIVEIRA	PR19995/2023	R006216300	ADVERTÊNCIA
FERNANDO GUERREIRO MOTA	PR20051/2023	T486002522	ADVERTÊNCIA
GERALDO RICAROL DE ARAUJO	PR22673/2023	R006222623	ADVERTÊNCIA
GISLEY OLIVEIRA DE SANTANA	PR19379/2023	T425802800	ADVERTÊNCIA
HUMBERTO CARLOS DINIZ CORREIA	PR22388/2023	T387400587	ADVERTÊNCIA
HYAN SILVA SANTOS	PR19739/2023	T440503948	ADVERTÊNCIA
ITALO DAECIO SOUSA DA CRUZ	PR21936/2023	F001499738	ADVERTÊNCIA
IZILENE MOURA SOUZA	PR21172/2023	R006230705	ADVERTÊNCIA
JACKSON DE SOUSA SANTOS	PR20454/2023	T504700127	ADVERTÊNCIA
JACKSON JESUINO BARBOSA	PR20044/2023	T505000365	ADVERTÊNCIA
JOSE ALTAIR OLIVEIRA	PR18826/2023	T442605892	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS DE JESUS SANTOS	PR22156/2023	T911500821	ADVERTÊNCIA
JULIO CESAR PIRAJA DE CARVALHO	PR21812/2023	R006224646	ADVERTÊNCIA
LEANDRO FULGENCIO DA SILVA	PR23796/2023	T486002651	ADVERTÊNCIA
LENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PR19868/2023	R006225863	ADVERTÊNCIA
LUANA DE JESUS ANDRADE	PR20307/2023	M000171905	ADVERTÊNCIA
LUCAS BRITO DOS SANTOS	PR20518/2023	T495001326	ADVERTÊNCIA
LUCAS DE SOUZA VIDAL	PR21421/2023	R006232850	ADVERTÊNCIA
MARCELO RAMOS DA HORA	PR21153/2023	T486002616	ADVERTÊNCIA
MARCOS FRANCE SANTOS DE JESUS	PR19850/2023	T499009982	ADVERTÊNCIA
MARIO NASCIMENTO DE JESUS FILHO	PR21403/2023	T443701101	ADVERTÊNCIA
OSMAR SILVA DE JESUS	PR19261/2023	T119301030	ADVERTÊNCIA
RAMON UEBERT NASCIMENTO DE SOUSA	PR19463/2023	R006215747	ADVERTÊNCIA
ROBERTO SANTOS SANTANA	PR20301/2023	T436706022	ADVERTÊNCIA
ROBSON SANTANA ALBERTO	PR19712/2023	T496401654	ADVERTÊNCIA
ROMEU DE JESUS MENDES	PR21510/2023	R006238014	ADVERTÊNCIA
RONILDES BRAGA SANTOS	PR21960/2023	R006225997	ADVERTÊNCIA
SERGIO EMILIO SCHLANG ALVES	PR22629/2023	R006222643	ADVERTÊNCIA
SILVIO CESAR LOPES DE CARVALHO	PR21989/2023	T436705790	ADVERTÊNCIA
UBIRACI DA SILVA AMORIM	PR21808/2023	T436705462	ADVERTÊNCIA
VITORIA REGINA FERREIRA DE A COELHO CAST	PR18565/2023	T442604989	ADVERTÊNCIA
WAGNER SILVA SANTOS LUISADA	PR21529/2023	R006221608	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 3 de maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 441/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANA FRANCA BARRETO	PR23512/2023	T391002188	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE LUNA FREIRE PEIXOTO	PR23002/2023	T505000369	INDEFERIDO
ALICE MAZZUCO PORTUGAL	PR22067/2023	T387303249	INDEFERIDO
ALISSON DOS SANTOS BARBOSA	PR23149/2023	R006239872	INDEFERIDO
ANA PAULA PASSOS DE QUEIROZ ALVES	PR23559/2023	T395514074	INDEFERIDO
ANA RITA TELES GONZAGA	PR22288/2023	T493702752	INDEFERIDO
ANAILTON SANTANA SILVA JUNIOR	PR22761/2023	R006225056	INDEFERIDO
ANDRE PEDROSA BORGES	PR21961/2023	T389100519	INDEFERIDO
ANDREILSON MAS DOS SANTPOS	PR22404/2023	T388900131	INDEFERIDO
ANTONIO FRANCISCO ROCHA MARTINS	PR22169/2023	T390201117	INDEFERIDO
ARIESLEY DA SILVA GONCALVES GOMES	PR22264/2023	R006227088	INDEFERIDO
ARTHUR REINA LYRA	PR23234/2023	T443701423	INDEFERIDO
AURINO GOMES DA SILVA JUNIOR	PR22917/2023	T387303947	INDEFERIDO
BARBARA MOREIRA AMARAL	PR23891/2023	T928612162	INDEFERIDO
BARTIRA OLIVEIRA SACRAMENTO	PR22095/2023	T444106571	INDEFERIDO
BENIGNO PEDREIRA DE SOUZA JUNIOR	PR22773/2023	T389500364	INDEFERIDO
CACILDA FELIX SANTOS	PR22885/2023	R006241014	INDEFERIDO
CARLA VICCINO RICCIARDI	PR23990/2023	T114501202	INDEFERIDO
CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	PR22507/2023	T118900425	INDEFERIDO
CELMA MARIA VELLOSO PESSOA	PR23780/2023	T442605557	INDEFERIDO
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	PR24022/2023	R006204578	INDEFERIDO
CRISTIANE TERCILIA DA SILVA VENÂNCIO	PR22401/2023	R006226346	INDEFERIDO
DANIEL TORQUATO BARROS	PR23491/2023	T116701369	INDEFERIDO
DENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR22979/2023	T505000429	INDEFERIDO
EDMARIO SOUSA FONSECA	PR21775/2023	T488810961	INDEFERIDO
ELENICIO COELHO ROCHA	PR23314/2023	T443701156	INDEFERIDO
ELIANA PONDE PRISCO PARAISO	PR23586/2023	T496402131	INDEFERIDO
ELIANE LUNA DE SOUZA	PR22333/2023	T442504813	INDEFERIDO
ELIVALDO RIBEIRO MARTINS	PR21756/2023	T390400253	INDEFERIDO
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	PR22720/2023	R006235640	INDEFERIDO
ELTON SOARES AMORIM	PR23853/2023	T440504338	INDEFERIDO
ELTON SOARES AMORIM	PR23834/2023	T440504339	INDEFERIDO
ELZIQUE LIMA DE SAO LEAO	PR22857/2023	M000174701	INDEFERIDO
ERICK MELO DE OLIVEIRA SILVA	PR22754/2023	R006253203	INDEFERIDO
FABIANO DOS SANTOS MENDES	PR22740/2023	R006226483	INDEFERIDO
FABIO AUGUSTO DE SOUZA RAMOS	PR23448/2023	T392600845	INDEFERIDO
FABIO FERREIRA DA SILVA	PR22599/2023	R006224890	INDEFERIDO
FELIPE BARBOSA PEREIRA	PR22781/2023	T486003345	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA NETO	PR23755/2023	T436705674	INDEFERIDO
FRANCISCO DA SILVA PINTO NETO	PR23384/2023	T389300480	INDEFERIDO
FRANCISCO SILVA MOTA	PR22614/2023	T496402847	INDEFERIDO
GEANE DE ALMEIDA MACEDO	PR22072/2023	T927603774	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GEDEAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	PR21918/2023	T443702021	INDEFERIDO
GEISA ARAUJO DOS REIS	PR23243/2023	T119603204	INDEFERIDO
GERALDO DE SOUZA FILHO	PR23643/2023	T143110373	INDEFERIDO
GINA PONTES DE PAULA	PR23214/2023	T496402003	INDEFERIDO
GIOVANNI SILVA ROCHA	PR24010/2023	T390201591	INDEFERIDO
GISELE DOS SANTOS CONCEICAO DE OLIVEIRA	PR22331/2023	T928612513	INDEFERIDO
GIVALDO MARTINS DE JESUS	PR22904/2023	T443701734	INDEFERIDO
HALINA ASSIS BRASIL	PR22275/2023	T389100544	INDEFERIDO
HENRIQUE CAVALCANTI INACIO	PR22785/2023	R006237140	INDEFERIDO
HERMES CAMPELO LEIRO JUNIOR	PR23329/2023	T486002604	INDEFERIDO
IVES BITTENCOURT MENEZES	PR23632/2023	T439902125	INDEFERIDO
JAIME DOS ANJOS DA PAZ	PR21951/2023	T927603838	INDEFERIDO
JAMILE SALES DE UZEDA	PR24112/2023	M000177942	INDEFERIDO
JOABE SOARES CAUPE	PR22828/2023	T395514416	INDEFERIDO
JORGE ANTONIO DE MELO E SILVA	PR22760/2023	T946005053	INDEFERIDO
JORGE MEDEIROS DOS SANTOS	PR22115/2023	T442605677	INDEFERIDO
JOSE ALVES DE JESUS	PR23294/2023	T495905450	INDEFERIDO
JOSE EDUARDO SANTOS	PR22952/2023	R006226846	INDEFERIDO
JOSEAN DOS SANTOS BARBOSA	PR23683/2023	T496401958	INDEFERIDO
JOSIVALDO GOMES DA SILVA	PR23168/2023	T114501911	INDEFERIDO
LAIANA BELLAS CINTRA MORAIS	PR22656/2023	T903204997	INDEFERIDO
LAIS REIS DE SOUZA MONTEIRO	PR22382/2023	T390800493	INDEFERIDO
LAURENCIO DAIELLO	PR21443/2023	T442605434	INDEFERIDO
LEANA PRADO LOPES	PR23003/2023	T390800529	INDEFERIDO
LEANDRO PATINI DE SOUZA	PR23737/2023	T903204113	INDEFERIDO
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	PR23715/2023	T496402075	INDEFERIDO
LILIAN BARRETO MATOS	PR22849/2023	T436705524	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23032/2023	T393607376	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23763/2023	R006230488	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR22537/2023	T928612191	INDEFERIDO
LOURIVAL SILVA DE JESUS	PR22941/2023	T387400655	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS SOUZA	PR20254/2023	T947512163	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO VENTIN BONFIM	PR22379/2023	T442605349	INDEFERIDO
MARBIO NEVES WEBER LEONE	PR23633/2023	T436705517	INDEFERIDO
MARBIO NEVES WEBER LEONE	PR23637/2023	T443701167	INDEFERIDO
MARCELO ALVES DE SOUZA	PR24154/2023	T927000135	INDEFERIDO
MARCIO NERES BASTOS	PR23428/2023	R006228093	INDEFERIDO
MARCIO NERES BASTOS	PR23433/2023	R006227620	INDEFERIDO
MARCOS NEVES DE ARAUJO	PR22053/2023	T115100382	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS NOVAES DE OLIVEIRA	PR23199/2023	T487701958	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA MARQUES DE CERQUEIRA	PR23094/2023	R006224295	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES	PR22376/2023	T489411274	INDEFERIDO
MARIA IVONE SANTANA DOREA	PR22512/2023	T483707998	INDEFERIDO
MARIO FELIX DIAS NETO	PR22289/2023	T390500663	INDEFERIDO
MARISTELA PIRES ROCHA	PR22315/2023	R006229195	INDEFERIDO
MAURICIO ANDRADE HENRIQUES GUIMARAES	PR23154/2023	T496402088	INDEFERIDO
MICAEL MONTENERO DA PAIXAO	PR22649/2023	T489621496	INDEFERIDO
MICHEL DA SILVA RIBEIRO	PR21657/2023	T489621595	INDEFERIDO
MOISES BARBOSA DOS SANTOS	PR23104/2023	T390201124	INDEFERIDO
ODAIR SANTOS DE BRITO	PR23519/2023	T496402064	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23090/2023	R006225981	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23038/2023	R006227284	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23062/2023	R006226303	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23008/2023	R006224155	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR23013/2023	R006225895	INDEFERIDO
PAULO SERGIO SANTOS SECUNDO	PR23841/2023	R006244485	INDEFERIDO
PEDRO ENRIQUE LAGARRIGUE NIETO	PR18570/2023	T143010314	INDEFERIDO
RENATO DA SILVA JESUS	PR23925/2023	T119602949	INDEFERIDO
RENATO SOUZA DOS SANTOS	PR22582/2023	M000172157	INDEFERIDO
RICARDO CERQUEIRA DOS SANTOS	PR23802/2023	R006200807	INDEFERIDO
ROBERTO CAETANO FIGUEIREDO	PR23546/2023	T486002777	INDEFERIDO
ROGER ROCHA SALGUEIRO	PR22362/2023	T387303446	INDEFERIDO
ROGERIO SANTOS SANTANA	PR23868/2023	T387100433	INDEFERIDO
RONEY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR22670/2023	M000172913	INDEFERIDO
ROSANA MAGALHÃES CALMON DE OLIVEIRA	PR22016/2023	T395514890	INDEFERIDO
RUBENS CORREIA DE MELO	PR22245/2023	T442504253	INDEFERIDO
RUBSTEIN DIAS BARRETO	PR22577/2023	R006226084	INDEFERIDO
SANDRO LEAL DE MATTOS	PR23938/2023	T506112944	INDEFERIDO
SHEILA KARINE BARBOSA ONOFRE	PR22411/2023	T119602670	INDEFERIDO
SINEIA MURTA DA SILVA SANTOS	PR23436/2023	T114800413	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR22940/2023	T502200542	INDEFERIDO
SUIANE VELOSO SANTANA	PR24015/2023	T442605933	INDEFERIDO
TATIANE SANTANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	PR23353/2023	T390201412	INDEFERIDO
TEOGENES VILAS BOAS RIOS	PR23014/2023	T491909807	INDEFERIDO
TIAGO UZEDA CASTRO	PR21785/2023	T504100032	INDEFERIDO
UESLEY CARLOS DA SILVA MARQUES	PR23505/2023	T444106452	INDEFERIDO
VALTER BONFIM DOS SANTOS	PR22389/2023	T927100141	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22840/2023	R006213140	INDEFERIDO
AMILCAR PEREIRA DE VASCONCELOS	PR22407/2023	T436705358	DEFERIDO
BRASIL REBOQUE LTDA ME	PR22875/2023	T387302996	DEFERIDO
CONCEICAO APARECIDA MONTANHEIRO MENUZZO	PR22983/2023	T392600851	DEFERIDO
DANIEL MARQUES DE JESUS AMENO	PR22617/2023	R006225918	DEFERIDO
DIEGO MARSHAL SILVA GOES	PR21903/2023	T911500742	DEFERIDO
EDILSON ARAUJO MAIA	PR22892/2023	T119301070	DEFERIDO
EDUARDO LEAL DE ARAUJO	PR23926/2023	T489622212	DEFERIDO
EURISNALDO BARTOLOMEU DE SOUZA NETO	PR22604/2023	T442606658	DEFERIDO
FRANCISCO CONCEICAO SANTOS	PR22769/2023	T436705361	DEFERIDO
GEDEAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	PR21912/2023	T119602964	DEFERIDO
GEORGE DE SOUZA TEIXEIRA	PR22595/2023	T117000332	DEFERIDO
GINA PONTES DE PAULA	PR23219/2023	T119602460	DEFERIDO
GUSTAVO LUCIO GONCALVES TORQUATO	PR22959/2023	T421700076	DEFERIDO
HAMILTON CHAVES VITORIA	PR22303/2023	T442605320	DEFERIDO
ILSON DURAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	PR21999/2023	T496402431	DEFERIDO
JAILSON PAIXAO DOS SANTOS	PR22279/2023	T115808302	DEFERIDO
JARDEL DE OLIVEIRA CARVALHO	PR24001/2023	T443701313	DEFERIDO
JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PR23067/2023	T927300126	DEFERIDO
JOSE OTACILIO ALVES SALES	PR22341/2023	T442605255	DEFERIDO
LAECIO ROSA CONCEICAO	PR22767/2023	T496401884	DEFERIDO
LENILSON JOSEAN DE AZEVEDO	PR22395/2023	T436705284	DEFERIDO
LILIAN OLIVEIRA BRITO	PR23881/2023	T115501169	DEFERIDO
LUIS EDUARDO QUERINO MANGABEIRA	PR22227/2023	R006237380	DEFERIDO
MARIVALDO BISPO DOS SANTOS	PR23380/2023	T506113115	DEFERIDO
MARLISE SANTIAGO PRADO	PR23182/2023	T421300161	DEFERIDO
MAXWELL SILVA DE ASSIS	PR22610/2023	T490000148	DEFERIDO
MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA	PR22946/2023	R006238681	DEFERIDO
PAULO JUARES TIMM	PR23231/2023	T393300297	DEFERIDO
RAMSES DAHAM DE BRITO CALDAS	PR21803/2023	T440503280	DEFERIDO
RICARDO HENRIQUE DA MOTA DE MELO	PR23152/2023	T928612299	DEFERIDO
ROBSON MARTINS DOS SANTOS	PR23594/2023	T389900468	DEFERIDO
SERGIO DEOCLIDES ALVES FERREIRA	PR23173/2023	T436705371	DEFERIDO
SERGIO MARQUES DA SILVA NUNES	PR22569/2023	T489622098	DEFERIDO
VILMA SILVA DE JESUS	PR22734/2023	T112900547	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22621/2023	R006220875	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22630/2023	R006223980	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22563/2023	R006223813	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22590/2023	R006221394	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22463/2023	R006221656	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22524/2023	F001499080	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22489/2023	R006210021	DEFERIDO
VITOR DAMIANI DOMINGUINI	PR22346/2023	R006214060	DEFERIDO
VITOR DAMIANI DOMINGUINI	PR22352/2023	R006210472	DEFERIDO
WESLEY RODRIGUES CARDOSO	PR23814/2023	R006231559	DEFERIDO
ADIMILSON SANTOS DE CASSIA	PR21990/2023	T436705334	ADVERTÊNCIA
ALAN FONTES TELES	PR20085/2023	R006219107	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRO GARCEZ DAMASCENO	PR21025/2023	T426601071	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ DA SILVA SACRAMENTO	PR22691/2023	M000172856	ADVERTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO CERQUEIRA DIAS	PR21818/2023	T436705302	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO SALES DOS SANTOS	PR23703/2023	T442606336	ADVERTÊNCIA
CASSIO GONCALVES DE JESUS	PR20735/2023	R006218866	ADVERTÊNCIA
CESARIO VILAS BOAS OLIVEIRA FILHO	PR20351/2023	R006225085	ADVERTÊNCIA
CLEBER CALHEIRA MENEZES	PR21302/2023	T119602152	ADVERTÊNCIA
DAIR COSTA FRANCA	PR21225/2023	T903204702	ADVERTÊNCIA
DANILO DE SOUSA MELO	PR20308/2023	T499011133	ADVERTÊNCIA
DANIVAL DOS SANTOS SOUSA	PR22477/2023	T440504981	ADVERTÊNCIA
DEISEANE DE ARAUJO CERQUEIRA	PR23822/2023	R006248803	ADVERTÊNCIA
EDVANDRO PEREIRA DE MAGALHAES	PR20971/2023	T436705454	ADVERTÊNCIA
ELANDERSON ABREU DE FREITAS	PR22201/2023	T436705235	ADVERTÊNCIA
EXPEDITO BRAS DO SACRAMENTO NETO	PR19856/2023	T394102561	ADVERTÊNCIA
GERMANO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	PR18780/2023	T499010984	ADVERTÊNCIA
IGOR TIAGO LIMA DE ARAUJO	PR20708/2023	T489201080	ADVERTÊNCIA
ISRAEL MENESES SILVA	PR21299/2023	T926000098	ADVERTÊNCIA
IURE BARBOSA DOS SANTOS	PR19832/2023	R006244409	ADVERTÊNCIA
IZAIRA MADALENA MOTA BENICIO DE SOUSA	PR18931/2023	R006213342	ADVERTÊNCIA
JONATAS CARVALHO SANTOS	PR19303/2023	R006236552	ADVERTÊNCIA
JOSE PAULO SANTANA SOARES	PR23649/2023	T499011045	ADVERTÊNCIA
LUIZ ANTUNES DOS SANTOS	PR20466/2023	R006244555	ADVERTÊNCIA
MARIA PAULA GALVAO NUNES BOA SORTE	PR20490/2023	T903204312	ADVERTÊNCIA
ODAIR SANTOS DE BRITO	PR23524/2023	R006232662	ADVERTÊNCIA
OSDIVALDO SILVA SANTANA	PR23620/2023	T486002615	ADVERTÊNCIA
OSMAR SILVA DE JESUS	PR19270/2023	T926300290	ADVERTÊNCIA
OSVALDO CERQUEIRA DOS SANTOS	PR20018/2023	T112800008	ADVERTÊNCIA
PATRICIA QUEIROZ MARQUES	PR23275/2023	T387600246	ADVERTÊNCIA
PEDRO JORGE SILVA MARQUES	PR20658/2023	R006218284	ADVERTÊNCIA
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	PR21200/2023	T114501024	ADVERTÊNCIA
SAMUEL DA HORA DO CARMO	PR20117/2023	M000170912	ADVERTÊNCIA
VALMIR DOS SANTOS	PR23787/2023	R006244111	ADVERTÊNCIA
WALDENIZE DA CONCEICAO LANDIM DE MELLO	PR21393/2023	T391002594	ADVERTÊNCIA
WALMIR DOS REIS BORGES	PR22551/2023	R006222620	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 3 de Maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2023- 1ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 3/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADRIANO SANTOS DA SILVA	PR19383/2023CS0	T387300907	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ALISSON DOS SANTOS RIBEIRO	PR25672/2018CS0	T066401745	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANA CAROLINA SANTOS DE LIMA	PR22241/2023CS0	M000160329	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANA CRISTINA RODRIGUES MENDES	PR20170/2019CS0	T925500284	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANA PAULA ANDRADE PEREIRA	PR21389/2023CS0	M000166463	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANDRE LUIZ PEDREIRA DOS SANTOS	PR66814/2019CS0	R005068622	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANDREZA PATRICK DE ANDRADE	PR21637/2023CS0	T443903648	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CARLA MARIA SANTOS DE JESUS	PR61424/2019CS0	T922700161	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CARLOS FERNANDES DE JESUS	PR66744/2019CS0	R005032233	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PR20055/2023CS0	T927603602	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CLAUDIANGELA BISPO PIRES DE OLIVEIRA	PR14426/2021CS0	T433901898	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CLAUDIO ROCHA LIRA DA SILVA	PR12996/2019CS0	T897700826	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CLEBER BISPO DOS SANTOS	PR69565/2019CS0	T918303629	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CLOVIS AUGUSTO CELESTINO DA BOA MORTE	PR90778/2019CS0	T930700083	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDEMIR JESUS MONCORVO FILHO	PR62051/2019CS0	T921000557	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EDEMIR JESUS MONCORVO FILHO	PR24417/2019CS0	T072101392	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EDMAR FERREIRA DE JESUS	PR73839/2019CS0	R005012899	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDNAILDES DULTRA SILVA	PR62597/2019CS0	R005005406	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EDSON DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR	PR16726/2023CS0	T421400107	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EDVAN MIRANDA DA SILVA	PR11428/2019CS0	T072303572	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ELISIO CAROLINO SOUZA SANTOS	PR19272/2019CS0	R004866388	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ESTER BARBOSA DE SOUZA	PR11047/2019CS0	T915500285	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EVACI MARIA SANTOS DE SANTANA	PR17937/2023CS0	T890001123	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
EVERTON BRITO BARROS	PR22074/2023CS0	T928601354	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EVERTON BRITO BARROS	PR22079/2023CS0	T928303855	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EVERTON BRITO BARROS	PR22084/2023CS0	T489312493	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FABIANA XAVIER DOS SANTOS	PR17695/2023CS0	T441900456	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABIANO AUGUSTO CELESTINO DE ASSIS FILHO	PR17726/2023CS0	F001496073	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FATIMA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	PR21682/2023CS0	T425802480	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
GABRIELA MARTINS RODRIGUES	PR17589/2023CS0	T928601106	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HERBERT JONYS TAVARES DOS SANTOS	PR11296/2019CS0	T235000079	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
HUDSON DE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	PR18461/2023CS0	T391900181	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
HUMBERTO CHECCUCCI NETTO	PR62335/2019CS0	R005003645	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
IAGO OLIVEIRA MACHADO	PR62479/2019CS0	T925700279	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
IARA SOARES ROSA	PR20246/2023CS0	M000158080	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IONE PEDREIRA MAGALHAES	PR11433/2019CS0	T921000154	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
IVANILDO GOMES	PR22280/2023CS0	R006149205	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JAILTON DA SILVA	PR18200/2023CS0	T928600828	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JEANE FERREIRA GARCIA	PR17634/2023CS0	M000160853	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOANA FIDELIS DA PAIXAO	PR20404/2023CS0	T143109125	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOEDSON FONTES DO NASCIMENTO	PR9745/2020CS0	R005177466	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JONATHAN ABREU GOMES	PR21905/2023CS0	T442502385	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE CARLOS BARBOSA DE JESUS	PR21450/2018CS0	T916500909	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE EUTIMIO DOS SANTOS	PR18274/2023CS0	R006117040	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE LUIS MORENO NETO	PR20114/2023CS0	R006094445	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	PR21653/2019CS0	T070001687	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JULIANO NAZARIO	PR22337/2023CS0	R006171444	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JULIO CESAR BRASIL DA CRUZ CERQUEIRA	PR64685/2019CS0	R005024322	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JULIO CESAR LIMA LIRA	PR8753/2018CS0	T066404980	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JULIO MARIO NERIS DOS SANTOS	PR22801/2019CS0	R004831016	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JURACI SENA SANTOS	PR13099/2019CS0	R004896977	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LANNA VARGAS GOMES LESSA	PR18679/2023CS0	M000156914	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LIVALDO PERCILIO DA CONCEICAO	PR21943/2023CS0	M000156516	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LORENA SANTOS DE CARVALHO CHAGAS	PR75090/2019CS0	T923500431	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUANA SILVA GOES	PR18357/2023CS0	T903202571	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LUCAS ARAGAO DA CRUZ	PR83607/2019CS0	R005120076	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCAS RIBEIRO NERY	PR73192/2019CS0	T071506709	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUCAS RIBEIRO NERY	PR12985/2019CS0	R004817889	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUCIANA ANDRE DE MEIRELLES	PR18823/2019CS0	R004902588	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR21836/2023CS0	R006097707	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MANOEL BISPO DOS SANTOS FILHO	PR19151/2023CS0	T496401140	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA DALVA DE OLIVEIRA MATOS	PR81363/2019CS0	T933700353	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA ROSE MARY PEREIRA	PR88676/2019CS0	T068909556	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NATANAEL PINTO DE JESUS	PR19615/2023CS0	R006196621	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PALOMA ROCHA DE JESUS SANTOS	PR19308/2023CS0	R006080615	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE	PR22413/2023CS0	M000159726	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PEDRO PASSOS DE OLIVEIRA	PR55008/2019CS0	R005009368	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RAMON DOS SANTOS NASCIMENTO	PR70523/2019CS0	P003011038	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RENATO CARMILATI VALENTE	PR12904/2020CS0	T915001993	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RENATO DA SILVA SANTOS	PR21815/2023CS0	T393002166	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RENATO NASCIMENTO SANTOS	PR1570/2019CS0	T893702845	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RENE JORGE DOS SANTOS	PR64760/2019CS0	R005020231	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RICARDO LUIS FERREIRA DE SOUSA	PR21337/2023CS0	T388500127	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RODRIGO GONCALVES DA SILVA	PR21759/2023CS0	T114100120	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ROOSEVELT GOMES DOS SANTOS NETO	PR18668/2023CS0	T489409612	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR17285/2023CS0	R006124949	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR17314/2023CS0	R006134868	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR17285/2023CS0	R006124949	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR17314/2023CS0	R006134868	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SHEILA CONCEICAO DE JESUS	PR17865/2023CS0	T506200138	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
SHIRLENE DE MATTOS FONTES	PR20175/2023CS0	T122403375	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TAMIRES CUNHA CONCEICAO BRASIL	PR72170/2019CS0	T917000993	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
THIAGO DA CUNHA LOPES	PR10952/2019CS0	T923000315	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VALTER JESUS ROCHA FILHO	PR19599/2019CS0	R004932944	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VICTOR SILVA RIBEIRO NOVAIS	PR15392/2019CS0	T066304972	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VILEBALDO JOSE DE FREITAS PEREIRA	PR76440/2019CS0	R005060999	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANDREIA SANTOS FREITAS	PR17167/2023CS0	T489402867	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ANTONIO CARLOS MOISES DE MOURA	PR17127/2023CS0	T498500131	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	PR17821/2023CS0	R005686260	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ANTONIO NEVES SANTOS	PR19032/2023CS0	T395202699	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO NEVES SANTOS	PR20197/2023CS0	T399303565	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO ROBERTO FERREIRA DE AGUIAR	PR19726/2023CS0	T890000313	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR16816/2023CS0	T947604856	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR16536/2023CS0	M000112516	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
CARLOS EMANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR20010/2023CS0	T505700054	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CORDELIA DE SOUZA SANTIAGO	PR17999/2023CS0	T483701251	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL OLIVEIRA SILVA	PR21488/2023CS0	T928600988	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
EDUARDO CARVALHO CORREIA FILHO	PR18767/2023CS0	R005849774	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO CARVALHO CORREIA FILHO	PR18890/2023CS0	R005681291	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	PR19011/2023CS0	M000093903	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	PR17647/2023CS0	T489407108	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	PR17523/2023CS0	R005823686	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GERONILCE DOS SANTOS SANTANA	PR17579/2023CS0	T422601264	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GILMAR SANTOS REIS	PR17437/2023CS0	M000151414	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JAILTON GREGORIO DO NASCIMENTO	PR18065/2023CS0	T395302973	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JEAN NILBER ALMEIDA SANTOS	PR22042/2023CS0	R006147458	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOAO DAMASCENO DE SOUZA NETO	PR17044/2023CS0	T489611680	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOÃO VICTOR TOURINHO DE SÁ VIANA	PR19943/2023CS0	T143007456	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE LUIS MORENO NETO	PR19797/2023CS0	R005942007	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE LUIS MORENO NETO	PR19839/2023CS0	R005811513	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEDRO BARRETO DE OLIVEIRA BATISTA	PR16506/2023CS0	M000134232	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE RAIMUNDO BARBOSA	PR17464/2023CS0	R005728306	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE RAIMUNDO BARBOSA	PR17507/2023CS0	R005724891	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE RAIMUNDO BARBOSA	PR17414/2023CS0	R005752745	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOSE RAIMUNDO BARBOSA	PR17610/2023CS0	R005939198	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSIAS FARIAS DA FONSECA	PR16881/2023CS0	T424203835	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO	PR17233/2023CS0	T489409981	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR21867/2023CS0	T947510881	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
REGINALDO CONCEICAO DA SILVA	PR17099/2023CS0	M000121728	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
SILAS JESSE ASSIS DE JESUS	PR16593/2023CS0	T489311312	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
SUP POLICIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA	PR21262/2023CS0	M000160452	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EUVALDO SANTANA QUADROS	PR11447/2019CS0	T934100268	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
GARLENE CAMACAN DA SILVA PEREIRA	PR22255/2023CS0	T387302618	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE JORGE DE AZEVEDO SANTOS	PR10661/2019CS0	T018700067	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
LINDAURA LIMA MOREIRA	PR20153/2023CS0	R006196270	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MIRLA ALVES SOUZA RODRIGUES	PR22506/2023CS0	T393606273	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14254/2023CS0	R006054974	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14273/2023CS0	R006056342	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14298/2023CS0	R006104951	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15325/2023CS0	R006094469	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15351/2023CS0	R006068507	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15375/2023CS0	R006074902	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16955/2023CS0	R006048559	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14254/2023CS0	R006054974	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14273/2023CS0	R006056342	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR14298/2023CS0	R006104951	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16955/2023CS0	R006048559	DAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15325/2023CS0	R006094469	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15351/2023CS0	R006068507	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR15375/2023CS0	R006074902	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 25 de Abril de 2023

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1ª JARI

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 55.602/2023;
Empresa: MUNICIPOLIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA - EPP;
CNPJ: 46.263.073/0001-77;
Objeto: Inscrições de 3 (três) servidores no IV SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Receitas Alternativas;
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI;
Data da Homologação: 02/05/2023.

Salvador, 02 de maio de 2023.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda em exercício.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 68.589/2023;
Empresa: INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO;
CNPJ: 37.963.745/0001-66;
Objeto: Inscrições de 3 (três) servidores no II Congresso Internacional Direito Tributário;
Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI;
Data da Homologação: 02/05/2023.

Salvador, 02 de maio de 2023.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 065/2023- PROC: 4500/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL (PROTETOR SOLAR, CREME DENTAL, HASTE FLEXIVEL, PENTE EM MADEIRA, TOUCA DESCARTAVEL, CONDICIONADOR, PENTE PLASTICO, DESODORANTE AEROSOL, SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO, ESCOVA DENTAL, LOÇÃO HIDRATANTE E SABONETE LIQUIDO) , com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/05/2023; abertura no dia 17/05/2023 às 08:30h e início da disputa no dia 17/05/2023 às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 03 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 066/2023- PROC: 14844/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA INDUSTRIAL (FOGÃO INDUSTRIAL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/05/2023; abertura no dia 19/05/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 19/05/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 03 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SMED, criada pela Portaria nº 056/2023, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO Nº: 108816/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade **ESCOLA MUNICIPAL DO MANÉ DENDÊ** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Constatado o cumprimento dos requisitos editalícios quanto à Proposta de preços e os Documentos de Habilitação, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado

LICITANTE VENCEDOR: AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 14.149.999,70 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data da Adjudicação e Homologação 03/05/2023

Salvador, 03 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos recursos interpostos nos Lotes 03 e 05 na fase de classificação das propostas, da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
PROCESSO Nº: 70771/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

LOTE 03:

Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares das GRE's Centro e Orla.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSÓRCIO ESCOLAS ART-JCA**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"IMPROCEDENTE"**, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que classificou a licitante **CONSÓRCIO METRO ANGRA** por ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

LOTE 05:

Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares das GRE's Cabula e Pirajá.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSÓRCIO ESCOLAS ART-JCA**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"IMPROCEDENTE"**, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que classificou a licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI** por ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

Ato contínuo, fica designada a data de **10/05/2023 às 09h30min** para a sessão pública de abertura dos Envelopes "B" - Documentos de Habilitação dos três primeiros licitantes classificados, de acordo com o regramento do art. 63 inciso, VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013, a ser realizada na Secretaria Municipal da Educação - SMED, na sala de reunião da DIPE, 1º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

06, Comércio - Salvador/BA, para a qual todos os participantes dos Lotes 03 e 05 ficam convocados.

O inteiro teor dos julgamentos dos recursos encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação, da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 58002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

LOTE 02:

Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Cabula, Centro, Liberdade e Orla.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **EG CONSTRUÇÕES LTDA**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"PROCEDENTE"**, acolhendo o pedido do Recorrente quanto às questões suscitadas, mudando a decisão em que o inabilitou, para considerá-lo habilitado, permanecendo a classificação inicial que considerou o licitante RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI como vencedor do lote 02 do certame.

LOTE 03:

Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares da GRE Itapuã.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"IMPROCEDENTE"**, não acolhendo o pedido do Recorrente quanto às questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que habilitou o licitante **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELLI**

LOTE 04:

Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares da GRE Itapuã.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"IMPROCEDENTE"**, não acolhendo o pedido do Recorrente quanto às questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que habilitou o licitante **PAVNORTE COSNTRUTORA LTDA.**

LOTE 05:

Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's Subúrbio I e Subúrbio II.

A COPEL, após análise e julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes **QUALY ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA** respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-los **"IMPROCEDENTES"**, não acolhendo o pedido dos Recorrentes quanto às questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que habilitou o licitante **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

LOTE 06:

Elaboração de Projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de Unidades Escolares das GRE's São Caetano, Cabula, Cajazeiras e Pirajá.

A COPEL, após análise e julgamento do recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA**, respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, à unanimidade de seus membros, resolve considerá-lo **"IMPROCEDENTE"**, não acolhendo o pedido do Recorrente quanto às questões suscitadas, mantendo incólume a decisão que habilitou o licitante **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O inteiro teor dos julgamentos dos recursos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 217/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 30.460/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2023 até às 10:30 horas do dia 17/05/2023
Abertura das Propostas:17/05/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/05/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 218/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n.º 167.857/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2023 até às 14:30 horas do dia 17/05/2023
Abertura das Propostas:17/05/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/05/2023 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 219/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.
Processo n.º 30.545/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2023 até às 10:30 horas do dia 18/05/2023
Abertura das Propostas:18/05/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:18/05/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 220/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFERTA DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CAPS.
Processo n.º 26.180/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2023 até às 14:30 horas do dia 18/05/2023
Abertura das Propostas:18/05/2023 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:18/05/2023 às 15:00 horas

Salvador, 02 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 200478/2022
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 - ITEM 01 - R$ 1.776,60
ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0001-45 - ITEM 02 - R$ 4.346,50
MEDISIL COM. FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27 - ITEM 03 - R$ 2.070,00
OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Divalproato de sódio (Depakote ER) 500mg, Insulina lispro 100UI/ml 10ml e Metilfenidato cloridrato 30mg, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde através de Ações Judiciais, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.193,10 (oito mil, cento e noventa e três reais e dez centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme propostas
DATA DO ATO: 26/04/2023

Salvador, 03 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 31803/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023
Data do Parecer nº 29/03/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Fagundes Produções
CNPJ: 19.186.755/0001-50
Objeto: Prestação de serviço especializado de gerenciamento das atividades necessárias a realização do projeto Patrimônio É... 2023, salientando que o gerenciamento compreende as etapas de planejamento/organização, acompanhamento de 8 edições do "Patrimônio É...", e avaliação
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Subação:118000 **-** Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- **Fonte -** 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 03/05/2023

Salvador, 03 de maio de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/ADMI | Nº 34593/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) elevadores da marca OTIS, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos .

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/ADMI | Nº 71249/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços específicos de manutenção corretiva e de limpeza completa, com descontaminação, higienização e limpeza do dreno em aparelhos de ar-condicionado instalados na Sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no Café Nilda Spencer e Espaço Boca de Brasa Centro; a serem executadas por pessoa jurídica especializada, de acordo com as especificações, e demais anexos que acompanham o Termo de Referência .

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 543/2023
DISPENSA Nº: 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, quais sejam: 960 (novecentos e sessenta), pacotes de café torrado e moído 250g (LOTE 01) e 480 (quatrocentos e oitenta), pacotes de açúcar cristal 1kg (LOTE 02).
LOTE 01: Fornecimento de 960 (novecentos e sessenta), pacotes de café torrado e moído 250g.
EMPRESA: SANVIT COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 33.805.076/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).
LOTE 02: Fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta), pacotes de açúcar cristal 1kg.
EMPRESA: SANVIT COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 33.805.076/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.7.53.5110001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Empresas Dependentes; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.224,00 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 03/05/2023.

Salvador, 03 de Maio de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 543/2023
DISPENSA Nº: 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, quais sejam: 960 (novecentos e sessenta), pacotes de café torrado e moído 250g (LOTE 01) e 480 (quatrocentos e oitenta), pacotes de açúcar cristal 1kg (LOTE 02).
LOTE 01: Fornecimento de 960 (novecentos e sessenta), pacotes de café torrado e moído 250g.
EMPRESA: SANVIT COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 33.805.076/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).
LOTE 02: Fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta), pacotes de açúcar cristal 1kg.
EMPRESA: SANVIT COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 33.805.076/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.7.53.5110001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Empresas Dependentes; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.224,00 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 03/05/2023.

Salvador, 03 de Maio de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação - Copel, constituída pela Portaria Nº 053/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Publicação do Pregão Eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº 001/2023.
PROCESSO Nº 2236/2023.
OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de organização e guarda de documentos, a fim de suprir as necessidades do arquivo da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 15/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2023 às 09:30 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 16/05/2023 às 10:00 horas.

O **Edital** e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de maio de 2023.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 05/2023-Processo nº 167825/2022-Tipo: Técnica e Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 02 - Acesso da Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) ao Cabula - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedora: FLEX ENGENHARIA LTDA, na condição de ME/EPP, com valor K de 0,79, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 3.174.388,99 (três milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Critério de Julgamento: menor preço
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 28/04/2023

Fica, desde logo, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 03 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 09/2023-Processo nº 204303/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de requalificação do Horto Municipal, localizado no Bonfim, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu classificar todas as propostas, conforme a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1°) 800 D ENGENHARIA	0,82
"°) CB ENGENHARIA	0,82
3°) BMV CONSTRUÇÕES	0,84
"°) CONSTRUTORA FARIA LIMA	0,84
5°) AGC BRASIL ENGENHARIA	0,87
6°) CONSTRUTORA VOLQUE	0,89
7°) CS CONSTRUÇÕES	0,90
8°) PJ CONSTRUÇÕES	0,92
"°) MHR ENGENHARIA	0,92
"°) ART PROJETOS	0,92
11°) CONSTRUTORA KAZZA	0,93
12°) ROMAS ENGENHARIA	0,94
13°) NORDESTE ENGENHARIA	0,95
14°) QUALY ENGENHARIA	0,99

Propostas empatadas: (800D X CB); (BMV X FARIA LIMA); (PJ X MHR X ART)

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros em Atas Sessões Internas, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 09/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo recurso, fica desde já designada a data de 15/05/2023 às 10:00hs Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 03 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 020/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 018/2022 prorrogado até 02/05/2024;
Processo Nº.: 44.462/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 57.142.978/0001-05;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tec. da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.5.00.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 452.810,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos);
Vigência: 12 (doze) meses;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Salvador, 02 de maio de 2023.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda em exercício.

WALTER FERREIRA DA SILVA JR
Brasoftware Informática Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO: 2498/2023.

CONTRATO: nº 023/2022.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 023/2022, impactando em 7,05161594% no valor global do contrato, representando um acréscimo global de R$ **170.580,00 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta reais),** alterando assim o valor global de **R$ 2.419.020,00** (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e vinte reais), para **R$ 2.589.600,00** (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, no artigo 65, inciso I, alínea b e seu parágrafo 1°.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.° 27.595.780/0001-16.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.753.4

Salvador, 03 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 370/2023

PROCESSO Nº 2498/2023.
CONTRATO Nº 023/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	10.860,00
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	30.090,00
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	35.555,00
TRANSALVADOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	6.900,00

Salvador, 03 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC
CNPJ: 46.460.782/0001-42
PROCESSO Nº: 35815/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em licitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Inteligência Artificial (AI), com treinamento de ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação de novos produtos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$: **2.373.500,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; **Natureza da Despesa:** 33.90.40**; Fontes:** 1.500.1; 1.541.3 e 2.541.3.
ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023003945
Nº PROCESSO: 112491/2022.3
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: **2.400 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 2.431 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SODO 1L, 6.600 UN SABÃO EM PÓ SACHÊ 500G, 1.500 BR SABÃO BARRA COCO 200G, 7.300 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**
VALOR: R$ 46.838,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014. 0331. 233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 27 de abril de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021

PROCESSO Nº 187235/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/04/2023 e término em 26/07/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021

PROCESSO Nº 56265/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/04/2023 e término em 22/07/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEDICINE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.039.053/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

PROCESSO Nº 182910/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/04/2023 e término em 22/07/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.608.700/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO Nº 62002/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/04/2023 e término em 26/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 31.444.647/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO Nº 61770/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/04/2023 e término em 23/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 30.862.781/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

PROCESSO Nº 56159/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/04/2023 e término em 18/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RAISIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 24.310.819/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Alisson Barbosa Silva

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

PROCESSO Nº 47710/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/04/2023 e término em 17/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DOC SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 08.939.122/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Fábio Siquara Costa Almeida.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

PROCESSO Nº 56031/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2023 e término em 16/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ANQ MÉDICOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 21.487.876/0001-84
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Aline Santos Sousa.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020

PROCESSO Nº 56046/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2023 e término em 16/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AMIBE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 35.283.750/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

PROCESSO Nº 56039/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2023 e término em 16/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 30.511.195/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004250
LICITAÇÃO Nº: 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000069
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112491/2022.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DADPSE.
VALOR TOTAL: R$ 34.495,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 27/04/2023
PROCESSO Nº 67926/2023

Salvador, 03 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023003965
LICITAÇÃO Nº: 012/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000057
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128641/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 18.192.961/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.
VALOR TOTAL: R$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA e cinco REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 19/04/2023
PROCESSO Nº 56570/2023

Salvador, 03 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003961
LICITAÇÃO: 012/2023
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000057
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128641/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: MATERIAL HIGIENE
VALOR GLOBAL: R$ 453,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0290/2023
DATA: 19/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003960
LICITAÇÃO: 108/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170425/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS
OBJETO: MATERIAL IMPRESSO - CRACHÁ
VALOR GLOBAL: R$ 197,80 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0291/2023
DATA: 19/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003766
LICITAÇÃO: 069/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000139
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108563/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO
VALOR GLOBAL: 11,00 (ONZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0289/2023
DATA: 13/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003772
LICITAÇÃO: 012/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000094
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:200972/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
OBJETO: MATERIAL DE PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 2.559,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0258/2023
DATA: 13/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM:2023003773
LICITAÇÃO: 012/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2022000095
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200972/2021.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, E OUTROS EIRELI
OBJETO: MATERIAL DE PINTURA
VALOR GLOBAL: R$ 684,88 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0288/2023
DATA: 13/04/2023

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 58012/2023 - FGM
CONTRATADO: Antrifo Ribeiro Sanches Neto
CPF: 226.386.875-53
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado de emissão de parecer indicativo de espetáculo de teatro musical soteropolitano, que aborde a temática da Independência do Brasil, na Bahia, sob o eixo temático dos caboclos do 2 de Julho - símbolos da resistência e do civismo do povo baiano, integrando a programação oficial do 2 de Julho de 2023 - Bicentenário da Independência.
VIGÊNCIA: 30 de julho de 2023
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

Salvador, 03 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 661/2023
PROCESSO Nº 74096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 531/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Emily Ferraz"**, para se apresentar no dia 07 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 662/2023
PROCESSO Nº 74098/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 532/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Frutos Tropicais"**, para se apresentar no dia 07 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 663/2023
PROCESSO Nº 74300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 533/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Pugah"**, para se apresentar no dia 07 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 664/2023
PROCESSO Nº 74333/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 534/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Samba do Pretinho"**, para se apresentar no dia 07 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 03 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 665/2023
PROCESSO Nº 75119/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 535/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 47.621.309 MARIO CONCEICAO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **47.621.309 MARIO CONCEICAO,** que detém a exclusividade da atração artística **"Mário Show"**, para se apresentar no dia 05 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
47.621.309 MARIO CONCEICAO.

Salvador, 03 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2023004004
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 101/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000028
PROCESSO SEMGE Nº 57186/2021.2
CONTRATADA: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ Nº 12.308.415/0001-06
OBJETO 1: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE RECARGA DE EXTITOR TIPO AGUA PRESSURIZADA CLASSE A 10L
OBJETO 2: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE RECARGA DE EXTITOR, TIPO PÓ QUIMICO, CLASSE ABC
OBJETO 3: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE RECARGA DE EXTITOR TIPO GAS CARBONICO CLASSE BC
VALOR TOTAL: R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 0339039 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

AFM Nº 2023004007
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 103/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000184
PROCESSO SEMGE Nº 1152551/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 36.379.685/001-76
OBJETO: SABAO PASTA GELATINOSO NEUTRO
VALOR TOTAL: R$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

AFM Nº 2023004008
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000069
PROCESSO SEMGE Nº 112491/2022.3
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIL EIRELI ME
CNPJ Nº 26.728.117/0001-80
OBJETO 1: REFIL DE SABONETE LIQUIDO 800ML
OBJETO 2: SABONETE LIQUIDO 1L
OBJETO 3: AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L
PBJETO 4: AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSOL 360ML
OBJETO 5: SABÃO PO SACHE 500G
OBJETO 6: SABAO BARRA COCO 200G
OBJETO 7: DESODORIZANTE PEDRA SANTITARIA 25G
OBJETO 8: DESIFETANTE BASE PINHO 500ML
OBJETO 9: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML
VALOR TOTAL: R$5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA:33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

Salvador, 03 de Maio de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº208086/2022 - LIMPURB
CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ Nº 61.600.839.0001-55
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.
VALOR GLOBAL: R$4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais)
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 19/04/2023 a 18/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 19 / 04 / 2023
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Erika Fladia Virginio Araujo pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 19 de Abril de 2023.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO Nº010/2020 - LIMPURB
PROCESSO Nº15881/2023 - LIMPURB
CONTRATANTE: LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR
CNPJ Nº: 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: TOTVS S.A
CNPJ Nº 53.113.791/0001-22
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2023 a 03/05/2024
VALOR GLOBAL:R$9.165,50 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira - LIMPURB e Alcinei de Oliveira e Marcio Huri Nobre de Souza - TOTVS. SA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 27 de Abril de 2023.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO: Nº 65399/2023
CONTRATO: Nº 004/2021
OBJETO: Rescisão amigável, a partir de 01/05/2023, do contrato nº 004/2021 firmado em 12/02/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, II
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 24.982.785/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: Cristiano de Vasconcelos Filho
CPF: 135.552.168-80

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

Salvador, 03 de maio de 2023

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2023
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME.
CNPJ: 00.573.098/0001-76
PROCESSO Nº: 193967/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL: Aquisição de Cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

PRAZO: 08 (oito) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 216600, Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 1.500.1 e 1.501.1.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

Assinam:
Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN
Pela Contratada: Maria Bernadete Araújo Mascarenhas Dias - RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 049/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: AÇOVAL MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 42.978.507/0001-64
PROCESSO Nº: 63160/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para fornecimento de cálice e coroa diamantada.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL R$ 29.209,50 (vinte e nove mil, duzentos e nove reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
PARECER Nº: 78/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Açoval Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA
- Marcos Leal Almeida

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 051/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MARCIO LUEDY SILVA 79304664500
CNPJ: 39.948.292/0001-24
PROCESSO Nº: 54278/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de bloco estrutural vazado de concreto.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL R$ 49.923,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 2.500
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
PARECER Nº: 71/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Marcio Luedy Silva 79304664500
- Marcio Luedy Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 46618/2023
CONTRATO N° 001/2022
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** - CNPJ: 74.141.532/0001-85
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II e Art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSBI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento original, a contar da data da assinatura da Ordem de serviço; Fica aditado o valor de R$ 42.067,58 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a um percentual de 4,38% do valor contratado originalmente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Carlos Francisco Cruz Vieira - GEOHIDRO
Pela Contratada: Arakem Maltez Oliveira - GEOHIDRO

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2023003654
LICITAÇÃO: PE Nº 042/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000085
PROCESSO: Nº 12066/2022.1
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL E CAFÉ TORRADO
VALOR TOTAL: R$2.890,80 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000449
DATA:26/04/2023

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 2.3010/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A-CNPJ n° 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, na execução do projeto da extensão de rede de água e construção do anexo da ETE do Empreendimento Residencial Farol de Itapuã de acordo com o relatório técnico, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto ou T-10 concreto ou terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Viver Salvador, n° 168, Lote 04, Areia Branca, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, HELIONEI REIS SANTOS e ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP e a Assessoria de Comunicação - ASCOM, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 02 (duas) câmeras DSLR a partir de 24 megapixels, com gravação de vídeo em 4k, entrada para microfone externo e acessórios; Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de maio de 2023.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretária Municipal da Fazenda em exercício.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9901360/2023	ANALUCE CARNEIRO BASTOS	ALT. CADASTRAL
38295/2022	SILVIO LUIZ S. DRUMOND	ALT. TITULARIDADE
14637/2022	THAYANE MUTTI F. VICTOR	R. A. CONSTRUÇÃO
15185/2021	JORGE MANOEL P. DA CRUZ	R. AREA TERRENO
27795/2022	ANTONIO CARLOS A. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
36836/2022	WGNER SAMUEL B. DE JESUS	ALT. CADASTRAL
27659/2022	FGILVAN ALVES BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
37851/2022	NORMA LUCIA GOMES V. BOÃS	ALT. CADASTRAL
34606/2022	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
902411/2023	MOVEPAR PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
9901286/2023	KATIA MARIA B. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28701/2022	VIRGIA MARIA R. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
9742/20231	LINDINALVA SANTOS DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
33788/2022	CAIXA ESCOLAR DA ESC. M. TAVARES	ALT. CADASTRAL
38878/2022	GERMINIA RIBEIRO DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
34439/2022	PAULO AVELINO C. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
42447/2020	MARIA GUIOMAR DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
902628/2023	PAULO CESAR L. MACHADO	ALT. TITULARIDADE
31667/2022	ANA PAULA S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
31602/2022	UBIRANEY SANTOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
9900015/2023	SANDRA BLANCO DE S. LUCAS	ALT. TITULARIDADE
42886/2020	ENEIDA DOS REIS DAS V. MOTA	R. A. CONSTRUÇÃO
9901551/2023	ISAIS BARRETO MENEZES	ALT. TITULARIDADE
32140/2022	JANETE PINHEIRO DOS S. PAULO	R. AREA TERRENO
31996/2022	HMILTON BRITO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
914423/2023	ISABEL SOUZA SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
905627/2023	JOSE DAMIÃO S. SILVA	ALT. TITULARIDADE
9068772023	JOSE DAMIÃO S. SILVA	ALT. TITULARIDADE
21747/2022	JANAINA COSTA LIMA	ALT. TITULARIDADE
32340/2022	ENGENHARIA DA BAHIA C. E IMOVEIS	ALT. TITULARIDADE
20937/2021	ELIZETE REIS DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
32369/2022	ELIO PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19713/2022	IDEVITA MONTEIRO C. GONCALVES	ALT. TITULARIDADE
7147/2022	MUCIO SOARES CAMPOS	ALT. TITULARIDADE
26300/2022	JOSE RODRIGUES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
30535/2022	BOM SUCESSO L. DE VEICULOS LTDA	ALT. CADASTRAL
30538/2022	BOM SUCESSO L. DE VEICULOS LTDA	ALT. CADASTRAL
28198/2022	ESWPOLIO DE E. DA SILVA SOBRINHO	ALT. TITULARIDADE
36584/2022	ROBERVAL BOAVENTURA SANTOS	ALT. CADASTRAL
907440/2023	MARIA JOSE BARRETO DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
908328/2023	INSTITUTO DOS A. F. DO ESTADO BAHIA	ALT. TITULARIDADE
28609/2022	SRS COMBUSTIVEIS E D. PETRILEO	ALT. CADASTRAL
16847/2022	TEREZINHA CAVAZINI P. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
26033/2022	JUCILENE FONTES DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
902168/2023	JOÃO SANTOS COSTA	ALT. CADASTRAL
25955/2022	RILZA DOS SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
26487/2022	LUIS CLAUDIO DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
18883/2022	ALANE CRISTINE DE M. CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
27858/2022	MARIA IRISMAR S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
33265/2022	ADELI MARA M. CARNEIRO	ALT. CADSTRAL

Salvador,03 de maio de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Cordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34052/2022	ATAILDES FLOQUET COVA	ALT. CADASTRAL
33903/2022	ALBENIO PASSOS DOS SANTOS	ALT. CADSTRAL
27797/2022	ADEMILTON SALES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
14142/2020	LINDON JOHNSON DA S. NETO	P. LANÇAMENTO
30754/2022	FELIX BERNARDO M. RIBEIRO	R. P. CONSTRUTIVO
32082/2022	JANE VALDIVIA G. SANTOS SILVA	R. P. CONSTRUTIVO
20745/2022	CRISPINA SILVA SANTOS	UNIFIC. AREAS
25808/2022	JOSE CARLOS DE SANTANA	C. DUPLICIDADE
16042/2022	MARIA AINDA M. DA SILVA	DESMEBRAMENTO
26531/2022	LUCELIA ALMADA PINTO	ALT. TITULARIDADE
9509/2022	MARIA DO NASCIMENTO	DESMEBRAMENTO
23218/2022	DJALMA JORGE O. SANTOS	ALT. LOGRADOURO
22295/2022	TEREZA BORGES GONÇALVES	T. TRIBUTAÇÃO
32768/2022	LUCAS TIMBO BENZANO	ALT. TITULARIDADE
20171/2021	ROSA MARIA V. DINIZ BORGES	R. A. CONSTRUÇÃO
909129/2023	ROBSON SOUZA	ALT. LOGRADOURO
907661/2023	PAULO ROBERTO LUZ BRAGA	ALT. CADSTRAL
31552/2022	SERGIO JARIEL DE JESUS SILVA	P. LANÇAMENTO
37532/2022	MRV MDI BAHIA INCORPORAÇOES LTDA	R. A. CONSTRUÇÃO
26821/2022	HERMILINO PEREIRA DE S. NETO	DESMEBRAMENTO
9014/2022	MARCIO DA SILVA AMORIM	C. E UNIFICAÇÃO
32567/2022	GENILDA CRISTINA DE S. SANTOS	R. AREA TERRENO
32091/2022	NILMAR SILVA DA CUNHA	ALT. LOGRADOURO
19487/2022	JUDITE TERZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19490/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19484/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19498/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
19497/2022	JUDITE TEREZINHA BORRE	ALT. TITULARIDADE
17533/2021	DEISE RODRIGUES S. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
17536/2021	DEISE RODRIGUES S. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
17537/2021	DEISE RODRIGUES S. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
37134/2022	EDSON PINHO DE CASTRO	T. TRIBUTAÇÃO
19739/2022	RAILDA SIVEIRA SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
31986/2021	LUCIANE DOS SANTOS BORGES	R. P. CONSTRUTIVO
23347/2022	ALEXANDRE DE M. FERREIRA MOREIRA	R. AREA TERRENO
20023/2022	BIANCA DIAS VAL REIS	R. P. CONSTRUÇÃO
19133/2022	NILDA MARIA DA S. BARRETO	R. P. CONSTRUÇÃO
27697/2022	JOSE AUGUSTO L. DE CARVALHO	ALT. CADASTRAL
29994/2022	ANTONIO COSTA NETO	ALT. TITULARIDADE
19168/2021	LUIZ CARLOS DA S. DE SALES	P. LANÇAMENTO
16789/2021	ANDREA OLIVEIRA P. BRANDÃO	R. AREA TERRENO
14171/2022	RICARDO CIRAULO BRAGA	ALT. TITULARIDADE
35030/2022	CARLOS ALBERTO A. BARRETO	R. P. CONSTRUTIVO
37932/2022	CAMPINAS ADMINISTRADORA IMOVEIS	ISENÇAÔ / IPTU
20095/2022	ESIELHA NERY DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
36418/2022	CRISTIANO MARQUES ROSADO	ALT. LOGRADOURO
31850/2022	FELIPE FARIAS RIBEIRO	ALT. LOGRADOURO
23569/2022	JOSE CARLOS DE CARVALHO	DESMEBRAMENTO
15737/2021	SILVINA BARBOSA S. BRITO	P. LANÇAMENTO
27334/2022	LUZIA AMARAL O. DE MAGALHAES	ALT. TITULARIDADE

Salvador,03 de MAIO de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR Nº 151793/2022	734.347-7	VALDELICE SANTOS DE ABREU	367.868.615-04	2018, 2019, 2020 E 2021

Salvador, 03 de maio de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2017 - PMS AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice**, **em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Educação - SMED, para a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na **Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, a candidata deverá se apresentar munida da seguinte documentação **original e cópia:**
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
r) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
IREMA DE JESUS SANTANA	808000817	013.65X.XXX-XX	1253	8076566-64.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição sub judice, a Desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 8.198 de 12/01/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2017, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8076566-64.2022.8.05.0001.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IREMA DE JESUS SANTANA	013.65X-XXX-XX	1253	8076566-64.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 3 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023
A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 01/2023, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	MATHEUS DA SILVA ROSA	46392	9,5

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

convocação;
i) 01 Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, n° 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CH 40

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELIENE FONSECA PEREIRA BISPO	ENF03202290045	628.93X.XXX-XX	55	70°
ELIANE DOS SANTOS DE MORAES	ENF03202290043	010.78X.XXX-XX	55	71°
LETICIA BIAO SANTOS	ENF03202286427	031.59X.XXX-XX	55	73°
PRYCILLA ALBUQUERQUE DE RESENDE GUERRA	ENF03202288298	830.69X.XXX-XX	54	74°
CINTIA ALVIM REIS PITOMBO	ENF03202289670	010.77X.XXX-XX	54	75°
LEILA ZACARIAS FRAGA	ENF03202286114	807.61X.XXX-XX	53	76°
SILVIA LETICIA CERQUEIRA DE JESUS	ENF03202287180	031.36X.XXX-XX	52	77°
LAISE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	ENF03202290315	000.77X.XXX-XX	51	78°
TALITA SILVA DE SOUZA	ENF03202287750	099.50X.XXX-XX	50	79°
ALEXSANDRA FERNANDES MATOS	ENF03202288910	977.42X.XXX-XX	50	80°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALINE COSTA PEDREIRA MACEDO	ENF03202289274	031.11X.XXX-XX	50	81°
CARLA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SANTA BARBARA	ENF03202288367	945.52X.XXX-XX	50	82°
ANETE DANIELE FERREIRA DA SILVA	ENF03202289521	838.42X.XXX-XX	50	83°
FABIOLA AZEVEDO ARAUJO	ENF03202286979	791.32X.XXX-XX	50	85°
FLAVIANE GOMES BORGES	ENF03202289009	815.29X.XXX-XX	50	86°
NATALIA BASTOS DE SOUZA	ENF03202290123	040.21X.XXX-XX	50	87°
YOLANDA SILVA DE OLIVEIRA	ENF03202288973	017.20X.XXX-XX	50	88°
TAIANA CORBACHO RIVAS FARIAS	ENF03202287215	030.49X.XXX-XX	50	89°
ANA CLAUDIA REIS DOS SANTOS	ENF03202288519	002.59X.XXX-XX	50	90°
KARINNE REBOUCAS MASCARENHAS SERRA	ENF03202288144	059.11X.XXX-XX	50	91°
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS LOPES	ENF03202286151	017.54X.XXX-XX	50	92°
LARISSA SOARES SAO PAULO	ENF03202288224	050.71X.XXX-XX	50	93°
PRISCILA REIS OLIVEIRA	ENF03202286638	011.03X.XXX-XX	50	94°
MONICA BATISTA DE JESUS	ENF03202286564	013.18X.XXX-XX	50	95°
CARLA PATRICIA DA SILVA SANTOS	ENF03202288439	068.86X.XXX-XX	50	96°
ARLY SILVA OLIVEIRA	ENF03202289117	058.06X.XXX-XX	50	97°
ISABELA CAROLYNE SENA DE ANDRADE	ENF03202287791	843.18X.XXX-XX	50	98°
LILIANA DE ALMEIDA MAIA	ENF03202287131	793.49X.XXX-XX	49	101°
MANUELA SILVA OLIVEIRA	ENF03202288078	058.88X.XXX-XX	48	102°
JANE ALVES RODA	ENF03202289535	601.80X.XXX-XX	48	103°
TANIA SILVA DOS REIS	ENF03202288566	009.96X.XXX-XX	48	104°
ISABEL AMERICA SANTIAGO	ENF03202288575	030.82X.XXX-XX	47	106°
VANESSA MENDONÇA DA SILVA	ENF03202290075	017.27X.XXX-XX	46	107°
TASSIA BORGES RODRIGUES	ENF03202287482	015.97X.XXX-XX	46	108°
JULIANA FREITAS DE SANTANA	ENF03202287982	795.51X.XXX-XX	46	109°
ANGELA DIAS BATISTA	ENF03202287017	006.68X.XXX-XX	45	110°
JACIANE DE JESUS GOMES DA SILVA	ENF03202287290	040.64X.XXX-XX	45	111°
JEAN OLIVEIRA DA SILVA	ENF03202288492	912.39X.XXX-XX	45	112°
EDMARA MELO SILVA	ENF03202290404	010.95X.XXX-XX	45	113°
MAIANA AQUINO PINHEIRO	ENF03202288257	853.94X.XXX-XX	45	114°
LUCIANNA DE FATIMA CARDOSO FIGUEREDO PEDREIRA	ENF03202286618	022.29X.XXX-XX	45	115°
PAULIANA SOUZA SANTOS	ENF03202287399	011.62X.XXX-XX	45	117°
DAYSE MIRANDA DO NASCIMENTO	ENF03202288620	842.49X.XXX-XX	45	118°
EDVANDA TRINDADE SACRAMENTO GOMES	ENF03202288177	515.66X.XXX-XX	45	119°
VALQUIRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	ENF03202288210	728.91X.XXX-XX	45	120°
VIVIANA LINO PRAZERES SALES	ENF03202287880	022.73X.XXX-XX	45	121°
JOZELICE FRANCISCA DE JESUS LEMOS	ENF03202289159	689.95X.XXX-XX	45	122°
SAMARA ROCHA DOS SANTOS SANTANA	ENF03202288810	041.68X.XXX-XX	45	123°
REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ENF03202287531	828.97X.XXX-XX	45	124°
ANDREIA CORREIA	ENF03202285827	098.70X.XXX-XX	45	125°
ANA BEATRIZ BARROS FERREIRA DA SILVA	ENF03202290060	062.62X.XXX-XX	45	127°
ELIVANIA COSTA DE ALMEIDA ROCHA	ENF03202288635	014.94X.XXX-XX	44	128°
LEANDRO ROSA DE GOES	ENF03202288387	812.34X.XXX-XX	44	129°
FERNANDO DE SOUZA ALBUQUERQUE	ENF03202286100	159.10X.XXX-XX	44	130°
THAUARA SOUZA BRITO LUZ	ENF03202289650	057.87X.XXX-XX	44	131°

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA DE FATIMA SANTOS	ENF03202288134	945.92X.XXX-XX	35	25°
ALDO DA SILVA CERQUEIRA	ENF03202288790	805.88X.XXX-XX	35	26°
MARLENE SANTANA DE MACEDO	ENF03202290058	768.04X.XXX-XX	35	27°
ELANE REIS DOS SANTOS	ENF03202287823	830.79X.XXX-XX	35	28°
ALEX NICACIO DE OLIVEIRA	ENF03202286809	015.48X.XXX-XX	35	29°
JOSEANE BORGES DOS SANTOS	ENF03202290089	018.79X.XXX-XX	35	30°
ROSEANE PEREIRA JESUS LIMA	ENF03202286637	032.39X.XXX-XX	35	31°
NEURACI ALVES DOS SANTOS	ENF03202288033	726.16X.XXX-XX	33	32°
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	ENF03202287657	038.11X.XXX-XX	33	33°
LEONARDO CRISPIM SILVA AMORIM	ENF03202287707	926.71X.XXX-XX	33	34°
DIANA PEREIRA FRAGUAS	ENF03202286132	838.89X.XXX-XX	33	35°
ZAINE ALVES DOS SANTOS	ENF03202288217	026.72X.XXX-XX	33	36°
GEIZA EMANUELLI SALES SANTOS MOREIRA	ENF03202290289	057.53X.XXX-XX	30	37°
KARINE CRISTINA DOS SANTOS	ENF03202286497	992.81X.XXX-XX	30	38°
MARIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	ENF03202287425	074.84X.XXX-XX	30	39°
MARCELA DA SILVA SOUZA	ENF03202286585	027.18X.XXX-XX	30	40°
DEISE SANTOS DE OLIVEIRA	ENF03202288833	038.64X.XXX-XX	30	41°
JUCIMARIA DUARTE ARAUJO DA SILVA	ENF03202289609	020.47X.XXX-XX	29	42°
DANILO ROSARIO DE JESUS	ENF03202286954	013.48X.XXX-XX	29	43°
HELEN DO ESPIRITO SANTO DE BRITO	ENF03202289910	046.62X.XXX-XX	27	44°
ANDREIA SILVA DA COSTA	ENF03202288692	025.94X.XXX-XX	26	45°
DANIELA SILVA CARDOSO	ENF03202288147	785.10X.XXX-XX	25	46°
ROBSON SANTOS SILVA	ENF03202286768	835.22X.XXX-XX	25	47°
LILIAN PEREIRA DA CRUZ SILVA	ENF03202286975	815.56X.XXX-XX	25	48°
GEORGINA MIRANDA DOS ANJOS	ENF03202288802	648.72X.XXX-XX	24	49°

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAMILE HORRANA SOUZA DE JESUS	ENF03202287093	049.98X.XXX-XX	24	50°
ANA PAULA DIAS BARBOSA SILVA	ENF03202287322	899.84X.XXX-XX	23	51°
ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	ENF03202288335	740.77X.XXX-XX	23	52°
JAMILE CRISTINA TEIXEIRA BELOM	ENF03202287886	038.98X.XXX-XX	22	53°
ANA RITA BARREIRO CHAVES	ENF03202286238	295.95X.XXX-XX	21	54°
SHIRLEI AVELAR DOS SANTOS	ENF03202286263	886.93X.XXX-XX	21	55°
CARLA DOS SANTOS SILVA	ENF03202289412	011.26X.XXX-XX	21	56°
MARCIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	ENF03202287255	466.01X.XXX-XX	20	57°
WELLINGTON LUIS DOS SANTOS ALVES	ENF03202285770	100.22X.XXX-XX	20	58°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAYLA VICTORIA SANTOS LAGO DA CONCEICAO	ENF03202286361	066.32X.XXX-XX	0	9°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos participantes dos Chamamentos Públicos abaixo, que **os Envelopes B - Habilitação, remanescentes, estarão disponíveis para devolução** nesta COPEL, localizada na Rua da Grécia, Edf. Caramuru, nº 03, 6º andar, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**:

Chamamento Público **SMS n.º 002/2020**
Processo SMS nº 7.192/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do PRONTO ATENDIMENTO ALFREDO BUREAU.

Chamamento Público **SMS n.º 003/2020**
Processo SMS nº 7.194/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY.

Chamamento Público **SMS n.º 004/2020**
Processo SMS nº 8.123/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE VALE DAS PEDRINHAS.

Chamamento Público **SMS n.º 005/2020**
Processo SMS nº 6.949/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE AMARALINA - DR. ADRIANO PONDÉ.

Chamamento Público **SMS n.º 006/2020**
Processo SMS nº 7.030/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Vale dos Barris.

Chamamento Público **SMS n.º 007/2020**
Processo: 7.315/2020
Objeto: seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Urgência Edson Teixeira.

Salvador, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 126/2021, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos participantes dos Chamamentos Públicos abaixo, que **os Envelopes B - Habilitação, remanescentes, estarão disponíveis para devolução** nesta COPEL, localizada na Rua da Grécia, Edf. Caramuru, nº 03, 6º andar, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**:

Chamamento Público SMS n. º **003/2021**
Processo SMS nº 19.388/2020
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das Unidades de Saúde da Família Ilha de Maré, Bom Jesus dos Passos e Paramana-Frades.

Salvador, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos participantes dos Chamamentos Públicos abaixo, que **os Envelopes B - Habilitação, remanescentes, estarão disponíveis para devolução** nesta COPEL, localizada na Rua da Grécia, Edf. Caramuru, nº 03, 6º andar, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**:

Chamamento Público **SMS n.º 008/2020**
Processo SMS nº 8.205/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do MULTICENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES.

Chamamento Público **SMS n.º 009/2020**
Processo SMS nº 8.204/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Multicentro de Saúde Liberdade prof. Bezerra Lopes.

Chamamento Público - **SMS n.º 010/2020**
Processo SMS nº 6.957/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Valéria.

Chamamento Público - **SMS n.º 012/2020**
Processo: 8.055/2020
Objeto: seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Policlínica/Multicentro de Saúde de Escada.

Chamamento Público - **SMS n.º 013/2020**
Processo: 10.014/2020
Objeto: seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Policlínica/Multicentro de Saúde de Narandiba.

Chamamento Público **SMS n. º 014/2020**
Processo SMS nº 6.955/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Paripe.

Salvador, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos participantes dos Chamamentos Públicos abaixo, que **os Envelopes B - Habilitação, remanescentes, estarão disponíveis para devolução** nesta COPEL, localizada na Rua da Grécia, Edf. Caramuru, nº 03, 6º andar, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**:

Chamamento Público - **SMS n.º 015/2020**
Processo SMS nº 6.952/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS.

Chamamento Público **SMS n. º 017/2020**
Processo SMS nº 7.314/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento San Martin.

Chamamento Público **SMS n. º 018/2020**
Processo SMS nº 7.317/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/Santo Inácio.

Chamamento Público **SMS n. º 019/2020**
Processo SMS nº 8.887/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS.

Chamamento Público **SMS n. º 022/2020**
Processo SMS nº 7.312/2020
Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santo Antônio.

Salvador, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 067/2023**:contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHA**, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro, e tripulação, visando atender às necessidades de serviços de transporte aquaviários de equipes de saúde e pacientes para uso na Baia de Todos os Santos e Costa de Salvador através de **AMBULÂNCIAS-LANCHA** sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 105249/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos – SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 04 de maio de 2023

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MED PAZ ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES	36.228.130/0001-23
G.L. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	45.889.240/0001-27
DANIEL ACP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.078.624/0001-58
SALVADOR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.569.170/0001-48
NYANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.586.769/0001-07
DHGA ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	49.700.028/0001-20
SOFIA BRAYNER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.772.384/0001-97
BURGOS FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.548.138/0001-56
JAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.196.538/0001-40
TRAMDC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.021.060/0001-80
CARVALHOS MD ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	42.518.632/0001-91
GODINHO DOURADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.891.891/0001-40
BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.933.496/0001-82
RJJ ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.404/0001-42
DELT ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	40.332.998/0001-46
ARAUJO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.226.814/0001-75
LF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.937.708/0001-08
DGR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	44.220.152/0001-75
AMWA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.780.561/0001-51
LMM GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.308.631/0001-61
BAC MEDICINA LTDA	49.834.998/0001-19
RUBI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.023.603/0001-06
CGCC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	49.000.945/0001-00

LISTA DE HABILITADOS

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 708371/2023 AUTUADO: Edelson Barbosa Vasconcelos
DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por prosseguimento de obra embargada pela PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III da Lei 9.281/2017 - Prosseguimento de obra embargada.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1300067/2023 AUTUADO: Bioclean Limpeza e Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No auto de infração de nº 1300067, lavrado em 21 de julho de 2022 pela fiscal Jaqueline de Souza Gonçalves, no campo "nome/razão social o correto é: Bioclean Limpeza e Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos LTDA"
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730007650/2023 NOTIFICADO: Francisco Figueredo da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica ciente do indeferimento do PR: 17710/2022 com fulcro no parecer da DLI.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 03 de Maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.